



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Poções - BA

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 - Edição nº 157

### **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual- IPI, para Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação."
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
- EDITAL Nº 16/2021 - SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- EDITAL Nº 17/2021 – SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 86D923D252-B811A5AA9C-F5B3A34665-092EC45CB0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 045/2021** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção individual- IPI, para Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **09/08/2021 até 18/08/2021 às 08:15h**. Início da sessão de disputa eletrônica: **18/08/2021, às 08:30h**. Informações: [licitacaopoco.es2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco.es2021@gmail.com) e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 046/2021** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://pocoos.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **09/08/2021 até 18/08/2021 às 10:15h**. Início da sessão de disputa eletrônica: **18/08/2021, às 10:30h**. Informações: [licitacaopocoos2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoos2021@gmail.com) e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 297/2021

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 19/08/2021

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**VIII - OBJETO:**

**8.1 -** Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

**1.ª Fase - HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01)

**2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02).

**X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1 -** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

**10.1.1 -** O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**11.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**10.1.2** - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

**10.2** - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

**10.3** - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**10.4** - O licitante poderá deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

**10.4.1** - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

**10.5** - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

**10.6** - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**10.7** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**10.8** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

**11.2** - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

**11.3** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

### XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;**
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) **Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) **Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

#### **12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

### 12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### **Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**

- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
  - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
  - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

### **12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **a) Do Balanço Patrimonial:**

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
  - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
  - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):
- I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:
- $$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
  - j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação.
  - n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

### XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
  - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
  - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
  - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

### XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

#### 14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

**XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

**15.2** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

**15.3** - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - II - valor orçado pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

### XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**17.1** - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**17.3** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**17.3.1** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

**17.4** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**17.5** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

**17.6** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**17.7** - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

**17.8** - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

**17.9** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**17.10** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**17.11** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Unidade Orçamentária:** 30600 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01- Fundo Municipal de Educação de Poções

**Projeto/Atividade:** 2.034 - Manutenção da Educação Básica

**Projeto/Atividade:** 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas

**Projeto/Atividade:** 2030 - QSE - Quota Salário Educação

**Projeto/Atividade:** 2034 - Manutenção da Educação Básica

**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XIX - RESCISÃO

**19.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**19.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**19.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**19.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**19.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**20.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.3** - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**20.4** - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.5** - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.6** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

**20.7** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.8** - Condições para recebimento dos serviços:

**20.8.1** - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.9** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12** - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**20.13** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.14** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**20.15** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**20.16** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.17** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**20.18** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.19** - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

### XXI - FORO

**21.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Poções-Ba, 30 de Julho de 2021.**

---

**Manoel Nunes de Sousa Sobrinho**  
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021  
**Presidente da COPEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ .....** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** .....

**Unidade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### 6.3 - DAS MULTAS

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

### 6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos respectivos prazos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

### IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, ..... de .....

.....  
Prefeito

.....  
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município,** de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dentro do prazo de **03 (três) meses**.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, representante da empresa \_\_\_\_\_ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 001/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANDO MASCARENHAS  
**ENDEREÇO DA OBRA:** REGIÃO DO ROÇADO GRANDE

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DE POÇÕES

**DATA BASE:** JAN/2021

**BDI (%) DESONERADO:** 26,37%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
<b>1 SINAPI SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 8.550,05</b>	
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	287,50	R\$ 363,31	R\$ 2.179,88
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
1.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M3	160,17	R\$ 5,54	R\$ 7,00	R\$ 1.121,34
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	41,00	R\$ 25,00	R\$ 31,59	R\$ 1.295,29
<b>DEMOLIÇÕES</b>							
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	44,30	R\$ 41,72	R\$ 52,72	R\$ 2.335,62
<b>ENTULHO E SOLO</b>							
1.5	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 114 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	44,30	R\$ 6,00	R\$ 7,58	R\$ 335,90
1.6	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	443,01	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 1.282,01
<b>2 SINAPI INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 21.714,90</b>	
<b>2.1 PESCOCO SAPATAS E DO PILARES</b>						<b>R\$ 11.153,34</b>	
<b>ESCAVAÇÃO</b>							
2.1.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	24,00	R\$ 117,54	R\$ 148,54	R\$ 3.564,85
2.1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,11	R\$ 380,00	R\$ 480,21	R\$ 2.454,09
2.1.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,11	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 1.098,40
2.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,90	R\$ 72,79	R\$ 91,98	R\$ 1.462,56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1.5	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	18,89	R\$	37,94	R\$	47,94	R\$	905,85
2.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,26	R\$	17,25	R\$	21,80	R\$	71,15
2.1.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	94,50	R\$	13,37	R\$	16,80	R\$	1.596,64
<b>2.2 VIGAS BALDRAME</b>									<b>R\$</b>	<b>10.561,55</b>
2.2.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME. COM PREVISÃO DE FÔRMA. COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	0,10	R\$	36,71	R\$	46,39	R\$	4,73
2.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,68	R\$	380,00	R\$	480,21	R\$	1.765,19
2.2.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,68	R\$	170,08	R\$	214,93	R\$	790,06
2.2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	49,01	R\$	45,00	R\$	56,87	R\$	2.787,14
2.2.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	68,62	R\$	17,25	R\$	21,80	R\$	1.495,77
2.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	196,05	R\$	15,01	R\$	18,97	R\$	3.718,67
<b>3.0 SINAPI SUPERESTRUTURA</b>									<b>R\$</b>	<b>32.051,57</b>
<b>3.1 PILARES</b>									<b>R\$</b>	<b>13.084,90</b>
3.1.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,19	R\$	380,00	R\$	480,21	R\$	2.011,62
3.1.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,19	R\$	170,08	R\$	214,93	R\$	900,45
3.1.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURASIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	83,79	R\$	45,00	R\$	56,87	R\$	4.764,84
3.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	67,03	R\$	17,29	R\$	21,85	R\$	1.464,61
3.1.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	234,61	R\$	13,30	R\$	16,61	R\$	3.943,17
<b>3.2 VIGAS SUPERIORES</b>									<b>R\$</b>	<b>12.179,08</b>
3.2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,07	R\$	380,00	R\$	480,21	R\$	2.914,30
3.2.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,07	R\$	170,08	R\$	214,93	R\$	1.304,38
3.2.3	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,14	R\$	90,00	R\$	113,73	R\$	1.380,46
3.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	81,56	R\$	17,29	R\$	21,85	R\$	1.782,07
3.2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	285,47	R\$	13,30	R\$	16,61	R\$	4.797,88
<b>3.3 LAJE PRE MOLDADA</b>									<b>R\$</b>	<b>6.787,59</b>

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	44,76	R\$ 120,00	R\$ 151,64	R\$ 6.787,59
<b>4.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>PAREDES / FECHAMENTOS</b>				<b>R\$</b>	<b>33.189,73</b>
<b>4.1</b>		<b>BLOCO CERÂMICO</b>					
4.1.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	263,94	R\$ 65,00	R\$ 82,14	R\$ 21.680,16
4.1.2	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	8,51	R\$ 550,00	R\$ 695,04	R\$ 5.914,75
<b>4.2</b>		<b>VERGAS E CINTAS</b>					
4.2.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,10	R\$ 41,11	R\$ 51,95	R\$ 1.303,96
4.2.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,00	R\$ 51,97	R\$ 65,67	R\$ 1.838,89
4.2.3	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-É, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	4,50	R\$ 431,18	R\$ 544,88	R\$ 2.451,97
<b>5</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$</b>	<b>38.094,60</b>
<b>5.1</b>		<b>PORTAS</b>				<b>R\$</b>	<b>17.611,89</b>
		<b>PORTA DE MADEIRA MACIÇA</b>					
5.1.1	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90 X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.453,26	R\$ 4.359,77
5.1.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 700,00	R\$ 884,59	R\$ 3.538,36
5.1.3	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	R\$ 289,85	R\$ 366,28	R\$ 2.461,42
5.1.4	4948	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,00	R\$ 267,77	R\$ 338,38	R\$ 338,38
5.1.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDROLISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	9,36	R\$ 322,23	R\$ 407,20	R\$ 3.811,41
5.1.6	90830	FECHADURA TETRA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	14,72	R\$ 120,00	R\$ 151,64	R\$ 2.232,20
5.1.7	100725	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,80	R\$ 19,75	R\$ 24,96	R\$ 269,55
<b>5.2</b>		<b>JANELAS</b>				<b>R\$</b>	<b>21.083,51</b>
		<b>JANELA DE VIDRO / BLINDEX</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	15,10	R\$ 76,93	R\$ 97,22	R\$ 1.467,97
5.2	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	R\$ 237,07	R\$ 299,59	R\$ 431,40
5.3	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EGUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (VENEZIANAS E 2 GUIA-HOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,60	R\$ 430,00	R\$ 543,39	R\$ 6.846,73
5.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	R\$ 215,10	R\$ 271,82	R\$ 978,56
5.5	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	21,74	R\$ 377,00	R\$ 476,41	R\$ 10.359,17
5.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	60,48	R\$ 13,08	R\$ 16,53	R\$ 999,69

6. SINAPI		COBERTURA	R\$	50.000,00			
-----------	--	-----------	-----	-----------	--	--	--

6.1		TELHAMENTO	R\$	62.935,88			
REVISÃO DO TELHADO EXISTENTE							
6.1	97647	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	M2	468,48	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 1.574,76
6.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	468,48	R\$ 4,10	R\$ 5,18	R\$ 2.427,26
6.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	20,00	R\$ 61,00	R\$ 77,09	R\$ 1.541,71
6.4	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,00	R\$ 30,98	R\$ 39,15	R\$ 782,99
6.5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 22,96	R\$ 29,01	R\$ 1.740,87
6.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 15,82	R\$ 19,99	R\$ 2.399,01
TELHADO NOVO							
6.7	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	156,24	R\$ 30,98	R\$ 39,15	R\$ 6.116,71
6.8	94219	CUMEIRA E ESPÍGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,38	R\$ 26,57	R\$ 33,58	R\$ 3.303,26
6.9	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	6,18	R\$ 20,25	R\$ 25,59	R\$ 158,15
6.10	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM., INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,24	R\$ 152,68	R\$ 192,94	R\$ 6.413,38
6.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	44,76	R\$ 30,90	R\$ 39,05	R\$ 1.747,80
6.12	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	156,24	R\$ 61,00	R\$ 77,09	R\$ 12.043,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.13	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	R\$ 426,41	R\$ 538,85	R\$ 538,85
6.14	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	R\$ 476,96	R\$ 602,73	R\$ 1.808,20
6.15	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	156,24	R\$ 8,41	R\$ 10,63	R\$ 1.660,47
6.16	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,05	R\$ 1,56	R\$ 1,97	R\$ 167,67
6.17	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	219,35	R\$ 66,78	R\$ 84,39	R\$ 18.510,92
<b>7</b>	<b>SINAPI</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 54.480,75</b>
<b>7.1</b>		<b>REVESTIMENTO PRIMARIO EM PAREDES</b>					<b>R\$ 19.069,27</b>
7.1.1	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 31,34
7.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	388,04	R\$ 3,67	R\$ 4,64	R\$ 1.846,04
7.1.3	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	237,95	R\$ 16,00	R\$ 20,22	R\$ 4.811,09
7.1.4	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	M2	515,65	R\$ 19,00	R\$ 24,01	R\$ 12.380,80
<b>7.2</b>		<b>REVESTIMENTO EM PAREDES</b>					<b>R\$ 33.064,76</b>
7.2.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	237,95	R\$ 48,00	R\$ 60,66	R\$ 14.433,28
7.2.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	767,09	R\$ 1,80	R\$ 2,27	R\$ 1.744,86
7.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1377,61	R\$ 9,70	R\$ 12,26	R\$ 16.896,62
<b>7.3</b>		<b>REVESTIMENTO EM TETO</b>					<b>R\$ 2.346,72</b>
7.3.1	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 18,39	R\$ 23,24	R\$ 669,30
7.3.2	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	28,80	R\$ 30,32	R\$ 38,32	R\$ 1.103,48
7.3.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 2,53	R\$ 3,20	R\$ 92,08
7.3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 13,24	R\$ 16,73	R\$ 481,86
<b>8</b>	<b>SINAPI</b>	<b>PISO / PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 58.186,00</b>
<b>8.1</b>		<b>CONTRA PISO / PREPARAÇÃO</b>					<b>R\$ 28.539,28</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	127,58	R\$	10,28	R\$	12,99	R\$	1.657,37
8.1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,00	R\$	2,48	R\$	3,13	R\$	62,68
8.1.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M3	160,17	R\$	5,54	R\$	7,00	R\$	1.121,34
8.1.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	256,80	R\$	23,90	R\$	30,20	R\$	7.755,98
8.1.5	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	219,35	R\$	34,18	R\$	43,19	R\$	9.474,44
8.1.6	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	193,56	R\$	5,38	R\$	6,80	R\$	1.315,96
8.1.7	101094	PISO PODOATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	30,00	R\$	110,00	R\$	139,01	R\$	4.170,21
8.1.8	38181	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM. E = 5 MM, PARA COLA	M2	13,88	R\$	170,00	R\$	214,83	R\$	2.981,29
8.2		<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>							<b>R\$</b>	<b>29.646,73</b>
8.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	60,57	R\$	62,58	R\$	79,08	R\$	4.789,78
8.2.2	92397	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	403,78	R\$	44,30	R\$	55,98	R\$	22.604,38
8.2.3	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	27,09	R\$	65,80	R\$	83,15	R\$	2.252,57
9		<b>SINAPI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							<b>R\$</b>	<b>24.778,12</b>
9.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$	1.684,33	R\$	2.128,49	R\$	2.128,49
9.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20,00	R\$	147,73	R\$	186,69	R\$	3.733,73
9.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	R\$	119,10	R\$	150,51	R\$	1.505,07
9.4	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$	88,41	R\$	111,72	R\$	3.351,71
9.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	12,00	R\$	62,37	R\$	78,82	R\$	945,80
9.6	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	9,89	R\$	12,50	R\$	25,00
9.7	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$	2,48	R\$	3,13	R\$	626,80
9.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$	3,61	R\$	4,56	R\$	1.368,59
9.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$	5,91	R\$	7,47	R\$	746,85
9.10	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$	8,12	R\$	10,26	R\$	1.026,12

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.11	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 21,85	R\$ 27,61	R\$ 3.313,42
9.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 6,96	R\$ 8,80	R\$ 1.319,30
9.13	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 7,38	R\$ 9,33	R\$ 466,31
9.14	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$ 14,36	R\$ 18,15	R\$ 1.088,80
9.15	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	1,00	R\$ 71,40	R\$ 90,23	R\$ 90,23
9.16	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 548,34	R\$ 692,94	R\$ 692,94
9.17	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 53,74	R\$ 67,91	R\$ 203,73
9.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 10,86	R\$ 13,72	R\$ 27,45
9.19	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	R\$ 11,79	R\$ 14,90	R\$ 148,99
9.20	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 16,33
9.21	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 107,41	R\$ 107,41
9.22	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 130 KA (TIPO AC)	UN	5,00	R\$ 80,25	R\$ 101,41	R\$ 507,06
9.23	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPAS APARAFUSADAS, DIMENSÕES 200 X 200 X 90 MM	UN	4,00	R\$ 38,35	R\$ 48,46	R\$ 193,85
9.24	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 34" X 4"	UN	3,00	R\$ 301,80	R\$ 381,38	R\$ 1.144,15

**10 SINAPI HIDRÁULICA R\$ 3.524,47**

10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	R\$ 18,34	R\$ 23,18	R\$ 417,17
10.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 144,21
10.3	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 809,51	R\$ 1.022,98	R\$ 2.045,96
10.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 75,17	R\$ 94,99	R\$ 284,98
10.5	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R\$ 11,56	R\$ 14,61	R\$ 204,52
10.6	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 427,64

**11 SINAPI INSTALAÇÃO PLUVIAL R\$ 1.525,08**

11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	18,00	R\$ 55,35	R\$ 69,95	R\$ 1.259,02
------	-------	--	---	-------	-----------	-----------	--------------

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.2	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 35,09	R\$ 44,34	R\$ 266,06
<b>12</b>		<b>SINAPI</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>				<b>R\$ 5.413,73</b>
12.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 24,31	R\$ 30,72	R\$ 368,65
12.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 37,10	R\$ 46,88	R\$ 281,30
12.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	37,00	R\$ 47,63	R\$ 60,19	R\$ 2.227,03
12.4	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 15,60	R\$ 19,71	R\$ 118,28
12.5	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	382,76	R\$ 483,89	R\$ 2.418,47
<b>13</b>		<b>SINAPI</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>R\$ 11.410,33</b>
13.1	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 505,67	R\$ 639,02	R\$ 1.278,03
13.2	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 149,34	R\$ 188,72	R\$ 377,44
13.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 95,70	R\$ 120,94	R\$ 241,87
13.4	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50X0,80M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 755,44	R\$ 954,65	R\$ 3.818,60
13.5	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	4,00	R\$ 160,54	R\$ 202,87	R\$ 811,50
13.6	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLLINA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 729,67	R\$ 922,08	R\$ 1.844,17
13.7	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	R\$ 400,77	R\$ 506,45	R\$ 3.038,72
<b>14</b>		<b>SINAPI</b>	<b>PROTEÇÃO E COMBATE INCÊNDIO</b>				<b>R\$ 845,31</b>
14.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	R\$ 167,23	R\$ 211,33	R\$ 845,31
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 343.764,64</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Convênio	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento (Nome / apelido)
EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUN. POÇÕES	POÇÕES/BA	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. EVANDO M
programa / modalidade/ ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)
REFORMA E AMPLIAÇÃO			Mês cronog 3

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	ACUM	VALOR	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.550,05	2,49%	8.550,05	2,49%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INFRAESTRUTURA	21.714,90	6,32%	21.714,90	6,32%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3	SUPERESTRUTURA	32.051,57	9,32%	10.683,86	3,11%	21.367,71	5,22%		0,00%		0,00%		0,00%
4	PAREDES/ FECHAMENTOS	33.189,73	9,65%	11.063,24	3,22%	22.126,49	5,44%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS	38.094,60	11,08%		0,00%	19.047,30	5,54%	19.047,30	5,54%		0,00%		0,00%
6	COBERTURA	50.000,00	14,54%		0,00%	25.000,00	7,27%	25.000,00	7,27%		0,00%		0,00%
7	REVESTIMENTOS	54.480,75	15,85%		0,00%	18.160,25	5,28%	36.320,50	10,57%		0,00%		0,00%
8	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	58.186,00	16,93%		0,00%	29.093,00	8,46%	29.093,00	8,46%		0,00%		0,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	24.778,12	7,21%	12.389,06	3,60%		0,00%	12.389,06	3,60%		0,00%		0,00%
10	HIDRÁULICA	3.524,47	1,03%	3.524,47	1,03%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
11	INSTALAÇÃO PLUVIAL	1.525,08	0,44%		0,00%		0,00%	1.525,08	0,44%		0,00%		0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	5.413,73	1,57%		0,00%	5.413,73	1,57%		0,00%		0,00%		0,00%
13	LOUÇAS E METAIS	11.410,33	3,32%		0,00%		0,00%	11.410,33	3,32%		0,00%		0,00%
14	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	845,31	0,25%		0,00%		0,00%	845,31	0,25%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
	<b>Total no mês</b>			67.925,58	19,76%	140.208,48	40,79%	135.630,59	39,45%		0,00%		0,00%
	<b>Total acumulado</b>	343.764,64	100,00%	67.925,58	19,76%	208.134,05	60,55%	343.764,64	100,00%	343.764,64	100,00%	343.764,64	100,00%

POÇÕES - BA 19 DE JULHO DE 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 001/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
<b>1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
<b>2- ADMINISTRAÇÃO</b>	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
<b>3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS</b>	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
<b>4- OUTRAS DESPESAS</b>	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
<b>5- DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
<b>6- BENEFÍCIO</b>	
a) Lucro de empresa	
<b>TOTAL:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
<b>SUBTOTAL - GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A</b>	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
<b>SUB TOTAL - GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A</b>	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
<b>SUB TOTAL - GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA</b>	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
<b>SUB TOTAL - GRUPO D</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

### INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo principal descrever e mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na manutenção, reforma, ampliação e adequação da Escola Evando Mascarenhas, a necessidade da reforma justifica-se em oferecer a comunidade escolar, um ambiente confortável, seguro e acolhedor. Bem como as condições necessárias de trabalho aos servidores e as condições adequadas de uso aos alunos. Localizado dentro do perímetro rural do município de Poções- BA.

### 1.0-INTERVENÇÕES

- ✓ Demolição de parte da alvenaria para ajuste na ampliação;
- ✓ Construção de novas paredes e estrutura de concreto armado;
- ✓ Revisão do telhado existente e construção de um novo telhado na parte ampliada;
- ✓ Criação de lajes nos corredores e na cozinha (apoio das caixas d'água);
- ✓ Remoção parcial das portas e janelas para substituição por outras novas como também as fechaduras;
- ✓ Reparo parcial do revestimento primário rebocos e aplicação de cerâmica em meia parede e o restante aplicado pintura acrílica lavável;
- ✓ Reforma e implantação de novas instalações elétricas;
- ✓ Total revisão e novas instalações hidráulicas;
- ✓ Pintura em geral;
- ✓ Adequação da sala dos professores;
- ✓ Conserto da cerâmica das paredes da sala de aula;
- ✓ Fornecimento de extintores de incêndio;
- ✓ Adequação da sala dos professores;
- ✓ Conserto do piso da área já existente e escoamento das águas das chuvas;
- ✓ Substituição das pias da cozinha;
- ✓ Reposição, mudança de lavabos e de torneiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

- ✓ Ampliação da Cozinha (com refeitório);
- ✓ Demolição de salas de aula na parte de baixo da unidade escolar e reconstrução das mesmas;
- ✓ Construção de anexo; sala para diretoria com banheiro, sala para secretaria e sala com banheiro para professores

Todos os demais detalhes e quantitativos estão detalhadamente demonstrados nos projetos executivos elaborados, como também na planilha orçamentária.

### 2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), placa da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

### 3.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra (ampliação caso ocorra), que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico, no tocando as paredes que serão demolidas e as que serão construídas.

Será relevante o atendimento ao projeto para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

### 4.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável, caso as condições de uso não seja possível utilizar as instalações existentes.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

### 5.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### 6.0-ATERRO E MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

Existe na escola um bloco abaixo no nível em torno de 1,5 m de desnível, fará um reaterro a fim de nivelar o piso com o entorno da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

### 7.0- FUNDAÇÃO

Fundação é o elemento estrutural que tem por função transmitir a carga da estrutura ao solo sem provocar ruptura do terreno de fundação ou do próprio elemento de ligação e cujos recalques possam ser satisfatoriamente absorvidos pelo conjunto estrutural.

A fundação deverá ser executada em sapatas e vigas baldrames de concreto armado conforme disposto no projeto, resistência característica do concreto para fundação deverá ser de 25MPa. A ligação entre os pilares, vigas baldrames e sapatas devem garantir a eficiência da transmissão de esforços ao solo.

Foi considerado conforme a visita ao local que o solo apresenta uma capacidade de suporte média em 2,50kgf/cm<sup>2</sup>. Após o processo de escavação detectando que o solo não apresente características de resistência conforme solicitado pelo projeto, deverá se refeito o ajuste no projeto de fundação, de forma a adotar a tecnologia construtiva mais adequada para o caso em questão.

Nesse caso, serão construídos 25 sapatas cujas dimensões 0,80 m x 0,80m, com altura da base de 0,30 m e altura de escavação 1,50m. Para o Aço CA-50 utilizará diâmetro do ferro de 8mm (5/16"), com o total de 112,00 kg.

### 8.0 -SUPERESTRUTURA

As ações solicitantes nos pilares são derivadas do carregamento de vento, das paredes e de reações de apoio da cobertura e das vigas superiores, os pilares devem suportar estas ações e transmiti-las para a fundação. Os mesmos deverão ser o suficiente para garantir a estabilidade da estrutura, seguindo todas as especificações de projeto e normas técnicas.

Serão construídos 8 pilares de dimensões 0,15 m x 0,30m, altura 5 m, estes por sua vez receberão as cargas da laje (cozinha) onde serão apoiados as caixas d'água.

Mais 17 pilares de dimensões 0,15 m x 0,30 m, altura 2,90m. Para os pilares totais, utilizará Aço CA-50 com diâmetro do ferro 10mm (3/8") um total de 225,04kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5 mm, total de 64,30kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

Entre o telhado existente e o novo que será construído, fará uma laje pré-moldada unidirecional biapoiada, para piso, que servirá também como calha, medindo 18,82 m<sup>2</sup>.

Sobre a cozinha terá outra laje pré-moldada, biapoiada para piso, que receberão as cargas das caixas d'águas, medindo 25,94m<sup>2</sup>.

Serão construídas 17 vigas superiores, com comprimento total de 44,91m. Utilizará Aço CA-50 diâmetro do ferro 10mm (3/8") com total de 308,78 kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5mm, total de 88,22 kg.

As vigas baldrames serão 17 unidades, com medidas 0,15x0,20m, e Aço CA-50 diâmetro de 8mm (5/16"), o total de 196,05 kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5mm, total de 68,62kg.

### 9.0 - ALVENARIAS / FECHAMENTOS

Toda alvenaria será executada em blocos de cerâmicos de ½ vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

Será utilizado alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9/19/19cm de paredes, com o total de 308,03m<sup>2</sup> para a construção das novas paredes.

### 10.0 - COBERTURA

As telhas que compõe a estrutura serão telhas de concreto. As terças e as tesouras são estruturas que possuem como objetivo suportar e resistir aos esforços causados pelas telhas e transmiti-los para as treliças.

A treliça terá as dimensões conforme o projeto, pois possui o objetivo de vencer o vão livre e suportar os esforços devido ao carregamento de vento e devem suportar os esforços de tração e compressão, oriundo dos carregamentos.

Do telhado existente, serão reaproveitadas apenas as tesouras, havendo necessidade substituirá algumas peças após análise. As terças, caibros e ripas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

recolhidos pela Prefeitura Municipal de Poções.

Desta forma, compreenderão cerca de 570m<sup>2</sup> de telha de concreto de encaixe.

### 11.0 - PISO / PAVIMENTAÇÃO

O terreno previamente nivelado deverá ser compactado de forma a prepará-lo para receber. O piso do pátio será demolido e posteriormente refeito para receber o revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 45x45 cm, totalizando 447,24m<sup>2</sup>.

### 12.0-REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco 1:3 de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

As paredes internas são revestidas com azulejos até meia altura, sendo os azulejos de boa qualidade, algumas dessas precisarão de reparos.

As paredes externas receberão pintura acrílica, de boa qualidade, cores a definir pelo contratante.

### 13.0 - ESQUADRIAS

#### Portas

As portas de toda escola, serão substituídas. Serão 20 portas internas de madeira maciça, 1 porta interna de vidro no hall de entrada.

#### Janelas

Serão instaladas 6 janelas cujas dimensões 0,40x0,60m para os banheiros. Na área de luz utilizará 2 janelas de dimensões 1x1,80m. Terão 9 janelas de 1,50x1,20m que serão distribuídas nas novas salas e cozinhas.

### 14.0 – PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

As paredes que não serão revestidas com cerâmicas serão, aplicadas pintura acrílica.

As esquadrias, portas de madeira serão pintadas com pintura verniz (incolor).

### 15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão feito uma nova instalação elétrica, pontos de tomadas e luz nos ambientes novos ou já construídos, como substituição dos pontos de tomadas para novo padrão, com também instalação de quadros de distribuição. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. A abrangência do que será instalado de novo como luminárias esta constando na planilha orçamentária.

Segue memorial das instalações elétricas em anexo.

### 16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A entrada da água é com cano PVC 25mm até a chegada aos reservatórios, sendo distribuídos com barriletes de cano PVC até as colunas de água. Os ramais serão executados, conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2").

As canalizações de esgoto serão com tubos e conexões de PVC 100mm com dimensões e especificações em projetos.

Os reservatórios de água são de fibra, deverá ser previsto um cano de PVC 25mm com registro na caixa d'água e saída para o beiral que servirá de ladrão, extravasor e limpeza. Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12. Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm. Como ainda não existe rede de esgoto a ligação se dará interligado a caixa de inspeção com tubulação de PVC de 100mm, com destino a fossa séptica.

### 17.0 - ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

Toda a edificação contempla acessibilidade dos usuários, com portas e aberturas adequadas com também rampas e piso nivelado.

Quanto ao piso tátil entende-se como indispensável.



Figura 1: Fachada frotal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 2: Fachada interna da escola.



Figura 3: Fachada lateral da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 4: Área de lazer/brincadeiras.



Figura 5: Hall de entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 6: Corredor principal.



Figura 7: Sala interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 8: Sala interna.

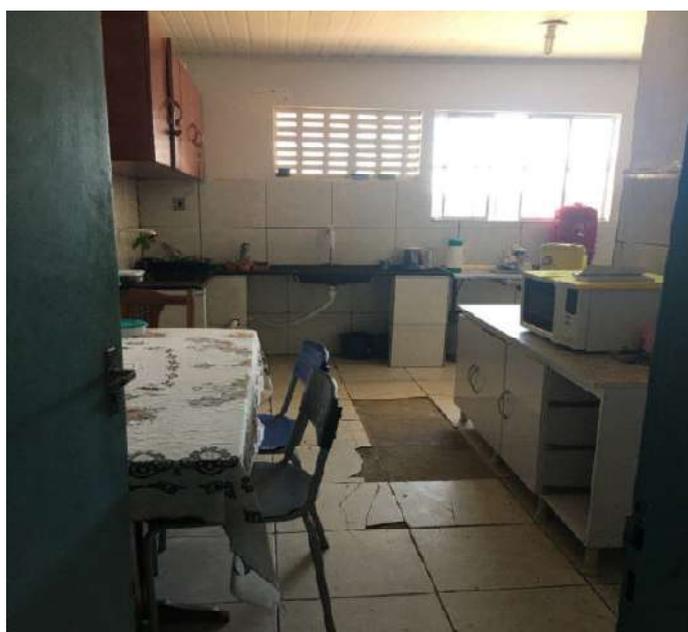


Figura 9: Cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



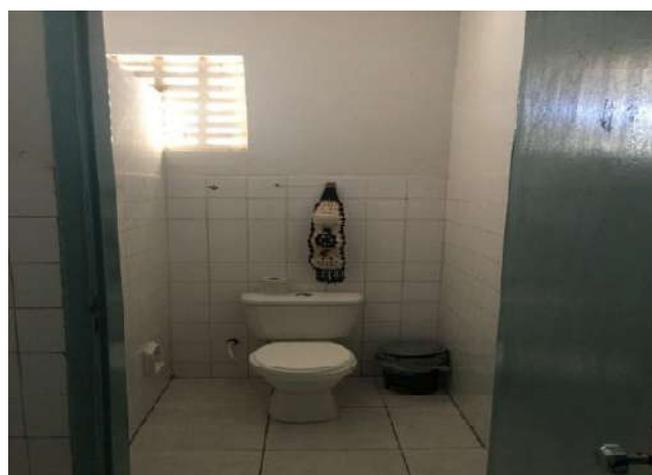


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



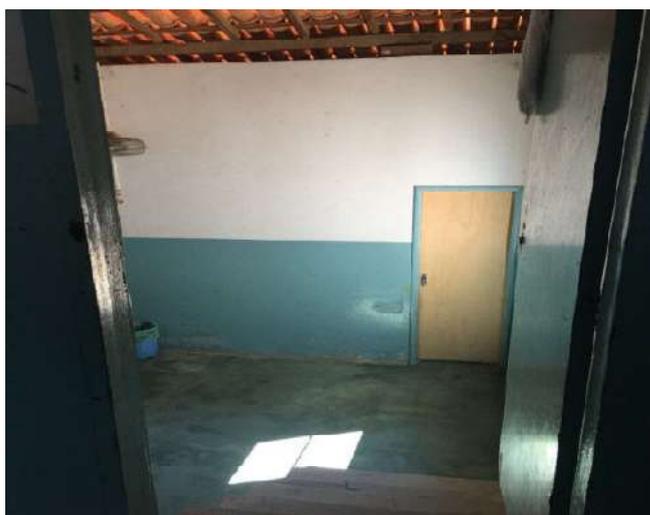


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Poções – BA. Julho de 2020.

**Diego Oliveira Silva**  
Engenheiro civil  
CREABA 051621452-7

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Empreendimento:	REFORMA DA ESCOLA EVANDO MASCARENHAS
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,88
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>26,37</b>	<b>28,24</b>	<b>31,26</b>	<b>26,37</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário  
Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**  
BDI s/ desoneração: 20,35

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

19 de Julho de 2021

Profissional: DIEGO OLIVEIRA SILVA  
CREA-BA: 051621452-7

Resp. Tomador:  
Cargo:

# Poções - BA

**PLANTA BAIXA CADASTRAL**  
nº 1128

**PLANTA DE TELHADO CADASTRAL**  
nº 1129

**CORTE-1 CADASTRAL**  
nº 1130

**CORTE-2 CADASTRAL**  
nº 1131

**PREFEITURA DE POÇÕES**  
"Nossa terra, nosso orgulho!"

MUNICÍPIO		POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS	
ENDEREÇO		FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA	
CNPJ		20.915.000/0001-00	
MUNICÍPIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	
CNPJ		14.242.200/0001-65	
PROPOSTA DE			
PLANTA CADASTRAL			
PROFESSOR RESPONSÁVEL		REFORMA E AMPLIAÇÃO	
MARINA CURVELO		MARINA CURVELO	
DATA		DATA	
JULHO/2021		1-125	
FOLHA		FOLHA	
01/04		01/04	

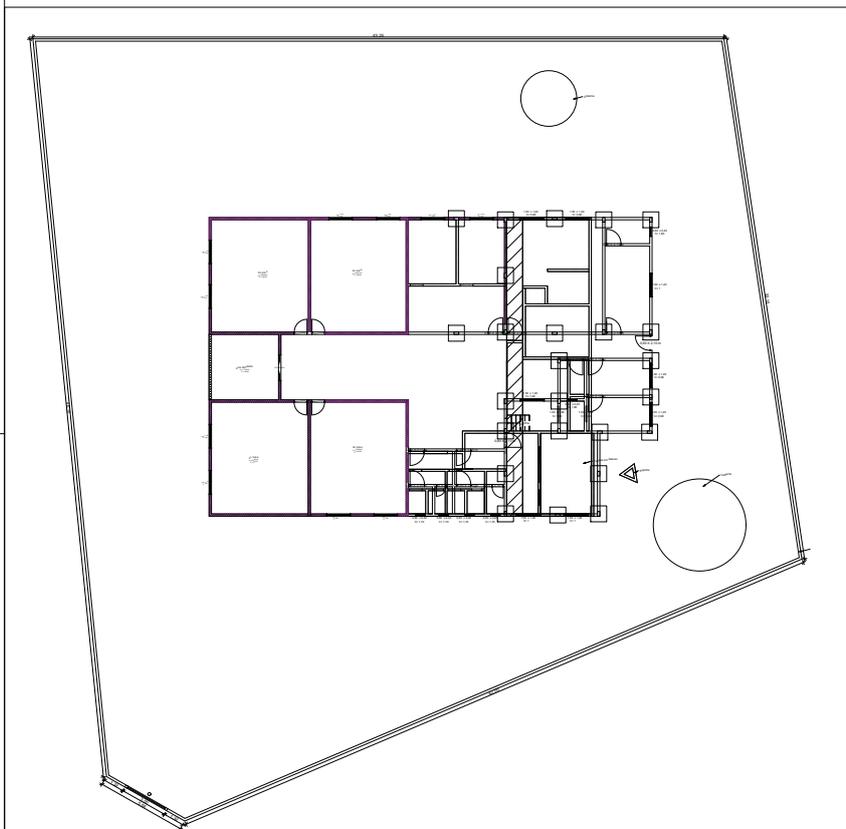
ORIENTAÇÃO: N - Norte e S - Sul

# Poções - BA

**LEGENDA:**  
— PAREDE A CONSTRUIR  
- - - PAREDE A DEMOLIR  
■ PAREDE A PERMANECER

PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO  
1:100  
ÁREA DE DEMOLIÇÃO  
216,75M<sup>2</sup>  
ÁREA DE AMPLIAÇÃO  
389,88M<sup>2</sup>

POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS	
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES CNPJ: 14.242.200/0001-65	
PLANTA DE DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO	
REFORMA E AMPLIAÇÃO	MARINA CURVELO
JULHO/2021	1:100 03/04



PLANTA BAXA DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO- ESTRUTURAL



EMPRESA/PROJETO	
POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS	
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES CNPJ-14.242.200/0001-69	
PLANTA DE DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO	
PROJETO DE	ARQUITETO
REFORMA E AMPLIAÇÃO	MARINA CURVELLO
JULHO 2021	1:100
DESD	

PROJETO DE - BATES & BATES

# Poções - BA

**PLANTA BAIXA REFORMA**  
1:100

**PLANTA DE TELHADO REFORMA**  
1:100

**CORTE-1 REFORMA**  
1:100

**CORTE-2 REFORMA**  
1:100

**POLO EDUCACIONAL EVANDRO MASCARENHAS**

FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES CNPJ-14.242.200/0001-65

PLANTA DE REFORMA

REFORMA E AMPLIAÇÃO MARINA CARVALHO

JULHO 2021 1:125 02084



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 296/2021

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 20/08/2021

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**VIII - OBJETO:**

**8.1 -** Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Alzira Nascimento, bairro Alto do Recreio na sede do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

**1.ª Fase - HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01)

**2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02).

**X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1 -** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

**10.1.1 -** O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**11.1.2 - O Credenciamento de mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**10.1.2 - A não apresentação dos documentos** previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

**11.4 - Os licitantes** deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

**10.2 - Poderão participar** da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

**10.3 - O licitante** deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**10.4 - O licitante** poderá deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

**10.4.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

**10.5 - O licitante**, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

**10.6 - O não atendimento** aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**10.7** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**10.8** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

**11.2** - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

**11.3** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

### XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo X**.

#### 12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**

- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
  - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
  - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTA EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

### **12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Do Balanço Patrimonial:**

- I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;
- II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**
- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - ii - Sociedades limitadas (Ltda.):**
    - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:**
    - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
- n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

### XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
  - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
  - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
  - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

### XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

#### 14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

**14.1.1** - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

**14.2** - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

**14.3** - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

**14.4** - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

**14.5** - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.6** - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.7** - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

**14.8** - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

### XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

**15.2** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

**15.3** - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - II - valor orçado pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

### XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**17.1** - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**17.3** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**17.3.1** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

**17.4** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**17.5** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

**17.6** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**17.7** - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

**17.8** - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

**17.9** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**17.10** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**17.11** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Unidade Orçamentária:** 30600 - Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções  
**Projeto/Atividade:** 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas  
**Projeto/Atividade:** 2030 - QSE - Quota Salário Educação  
**Projeto/Atividade:** 2034 - Manutenção da Educação Básica  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XIX - RESCISÃO

**19.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**19.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**19.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**19.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**19.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**20.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**20.3** - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação rege-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**20.4** - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**20.5** - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**20.6** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

**20.7** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**20.8** - Condições para recebimento dos serviços:

**20.8.1** - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**20.9** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12** - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**20.13** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.14** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**20.15** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**20.16** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.17** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**20.18** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.19** - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

### XXI - FORO

**21.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 04 de Agosto de 2021.

Manoel Nunes de Sousa Sobrinho  
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021  
Presidente da COPEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Alzira Nascimento, bairro Alto do Recreio na sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ .....** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 002/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** .....

**Unidade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### 6.3 - DAS MULTAS

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

### 6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos respectivos prazos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;
- 7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
- 7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;
- 7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
- 7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
1. Devolução da Garantia.
  2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
  3. Pagamento do custo de desmobilização;
- 7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

### IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, ..... de .....

.....  
Prefeito

.....  
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Alzira Nascimento, bairro Alto do Recreio na sede do Município,** de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), dentro do prazo de **03 (três) meses**.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, representante da empresa \_\_\_\_\_ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 002/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALZIRA NASCIMENTO</b>	PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
ENDEREÇO DA OBRA: <b>BAIRRO ALTO DO RECREIO ENDEREÇO DO PROP.:</b>	CPF/CNPJ: <b>xxxxxx</b>
	DATA BASE: <b>jan/21</b> BDI (%): <b>DESONERADO 26,49%</b>
	RESP. TÉCNICO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
<b>1</b>	<b>SINAPI</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.141,74</b>
		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	24,93	R\$ 25,00	R\$ 31,62	R\$ 788,35
		<b>DEMOLIÇÕES</b>					
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,37	R\$ 41,72	R\$ 52,77	R\$ 177,95
		<b>RETRADA DE ENTULHO E SOLO</b>					
1.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 15,82	R\$ 20,01	R\$ 480,26
1.4	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	240,00	R\$ 2,29	R\$ 2,90	R\$ 695,19
<b>2</b>	<b>SINAPI</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 10.399,06</b>
<b>2.1</b>		<b>SAPATAS E PESCOÇO DOS PILARES</b>					<b>R\$ 7.655,98</b>
		<b>ESCAVAÇÃO</b>					
2.1.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	13,44	R\$ 50,00	R\$ 63,25	R\$ 850,01
2.1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,44	R\$ 400,00	R\$ 505,96	R\$ 1.742,53
2.1.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,44	R\$ 170,08	R\$ 215,13	R\$ 740,92
2.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,76	R\$ 72,79	R\$ 92,07	R\$ 1.358,98
2.1.5	96995	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,00	R\$ 37,94	R\$ 47,99	R\$ 479,71
2.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,10	R\$ 17,25	R\$ 21,82	R\$ 263,93
2.1.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	131,26	R\$ 13,37	R\$ 16,91	R\$ 2.219,90
<b>2.2</b>		<b>VIGAS BALDRAME</b>					<b>R\$ 2.743,08</b>
2.2.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	0,85	R\$ 36,71	R\$ 46,43	R\$ 39,26
2.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,85	R\$ 400,00	R\$ 505,96	R\$ 427,74
2.2.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,85	R\$ 170,08	R\$ 215,13	R\$ 181,97
2.2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,27	R\$ 62,69	R\$ 79,30	R\$ 893,83
2.2.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,78	R\$ 17,25	R\$ 21,82	R\$ 344,33
2.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	45,09	R\$ 15,01	R\$ 18,99	R\$ 856,05
2.2.7							
<b>3</b>	<b>SINAPI</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 42.482,02</b>
<b>3.1</b>		<b>PILARES</b>					<b>R\$ 7.913,48</b>
3.1.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,51	R\$ 400,00	R\$ 505,96	R\$ 1.270,47
3.1.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,51	R\$ 170,08	R\$ 215,13	R\$ 540,20
3.1.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,22	R\$ 45,00	R\$ 56,92	R\$ 2.858,55
3.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	40,18	R\$ 17,29	R\$ 21,87	R\$ 878,65
3.1.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	140,62	R\$ 13,30	R\$ 16,82	R\$ 2.365,61
3.1.6							
<b>3.2</b>		<b>VIGAS SUPERIORES</b>					<b>R\$ 12.271,64</b>
3.2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,84	R\$ 423,67	R\$ 535,90	R\$ 2.055,20
3.2.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,84	R\$ 170,08	R\$ 215,13	R\$ 825,05
3.2.3	92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,16	R\$ 55,00	R\$ 69,57	R\$ 4.881,10
3.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,12	R\$ 17,29	R\$ 21,87	R\$ 1.292,98
3.2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	191,24	R\$ 13,30	R\$ 16,82	R\$ 3.217,31

OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALZIRA NASCIMENTO</b> ENDEREÇO DA OBRA: <b>BAIRRO ALTO DO RECREIO</b> ENDEREÇO DO PROP.:	PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> CPF/CNEJ: XXXXXX DATA BASE: <b>jan/21</b> BDI (%): <b>DESONERADO 26,49%</b> RESP. TÉCNICO:
---	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
<b>3.3 LAJE PRÉ MOLDADA</b>							<b>R\$ 22.296,90</b>
3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	32,64	R\$ 110,00	R\$ 139,14	R\$ 4.541,50
3.2	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	140,37	R\$ 100,00	R\$ 126,49	R\$ 17.755,40
<b>4 SINAPI PAREDES / FECHAMENTOS</b>							<b>R\$ 9.161,59</b>
<b>BLOCO CERÂMICO</b>							
4.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,40	R\$ 65,00	R\$ 82,22	R\$ 3.814,94
<b>GRADIL / ALAMBRADO</b>							
4.2	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	7,94	R\$ 532,36	R\$ 673,38	R\$ 5.346,65
<b>5 SINAPI ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 16.783,64</b>
<b>5.1 PORTAS</b>							<b>R\$ 16.783,64</b>
<b>PORTA DE MADEIRA MACIÇA</b>							
5.1	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,00	R\$ 535,00	R\$ 676,72	R\$ 9.474,10
5.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R\$ 280,00	R\$ 354,17	R\$ 1.770,86
5.3	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 368,84	R\$ 466,55	R\$ 466,55
5.4	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	75,60	R\$ 7,10	R\$ 8,98	R\$ 678,95
5.5	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	34,60	R\$ 19,75	R\$ 24,98	R\$ 864,37
5.6	90830	FECHADURA TETRA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	R\$ 139,49	R\$ 176,44	R\$ 3.528,82
<b>6 SINAPI COBERTURA</b>							<b>R\$ 64.336,15</b>
6.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	201,96	R\$ 2,10	R\$ 2,66	R\$ 536,46
6.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	201,96	R\$ 3,90	R\$ 4,93	R\$ 996,29
6.3	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	253,45	R\$ 30,98	R\$ 39,19	R\$ 9.931,84
6.4	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,60	R\$ 21,10	R\$ 26,69	R\$ 1.243,73
6.5	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	4,80	R\$ 20,25	R\$ 25,61	R\$ 122,95
6.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,30	R\$ 130,00	R\$ 164,44	R\$ 13.533,17
6.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	123,45	R\$ 25,00	R\$ 31,62	R\$ 3.903,80
6.8	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	253,45	R\$ 66,00	R\$ 83,48	R\$ 21.158,87
6.9	92586	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 800,48	R\$ 1.012,53	R\$ 1.012,53
6.9	92584	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	11,00	R\$ 702,94	R\$ 889,15	R\$ 9.780,64
6.11	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	253,45	R\$ 6,60	R\$ 8,35	R\$ 2.115,89
<b>7 SINAPI REVESTIMENTOS</b>							<b>R\$ 43.059,84</b>
<b>7.1 REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PAREDES</b>							<b>R\$ 4.664,93</b>
7.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (REBOCO PE DA PAREDE)	M2	89,30	R\$ 2,48	R\$ 3,14	R\$ 280,13
7.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	135,70	R\$ 3,67	R\$ 4,64	R\$ 629,94

OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALZIRA NASCIMENTO</b> ENDEREÇO DA OBRA: <b>BAIRRO ALTO DO</b> <b>RECREIO</b> ENDEREÇO DO PROP.:	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CPF/CNPJ:	xxxxxx
	DATA BASE:	jan/21 BDI (%): DESONERADO
	RESF. TÉCNICO:	26,49%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
7.1.3	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30,00	R\$ 17,53	R\$ 22,17	R\$ 665,21
7.1.4	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	M2	135,70	R\$ 18,00	R\$ 22,77	R\$ 3.089,64

<b>7.2</b>	<b>REVESTIMENTO EM PAREDES</b>					<b>R\$</b>	<b>20.754,64</b>
------------	--------------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

7.2.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 50,11	R\$ 63,38	R\$ 633,84
7.2.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1389,26	R\$ 1,85	R\$ 2,34	R\$ 3.250,96
7.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1389,26	R\$ 9,60	R\$ 12,14	R\$ 16.869,84
7.2.4							

<b>7.3</b>	<b>REVESTIMENTO EM TETO</b>					<b>R\$</b>	<b>17.640,27</b>
------------	-----------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

7.3.1	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	173,01	R\$ 16,00	R\$ 20,24	R\$ 3.501,45
7.3.2	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	173,01	R\$ 24,70	R\$ 31,24	R\$ 5.405,36
7.3.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	173,01	R\$ 1,85	R\$ 2,34	R\$ 404,85
7.3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	173,01	R\$ 9,60	R\$ 12,14	R\$ 2.100,87
		<b>RETRADA E REINSTALAÇÃO DE FORRO COM REAPROVEITAMENTO</b>					
7.3.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	350,07	R\$ 1,56	R\$ 1,97	R\$ 690,77
7.3.6	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 22,00	R\$ 27,83	R\$ 1.113,11
7.3.7	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 15,82	R\$ 20,01	R\$ 800,43
7.3.8	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	30,00	R\$ 3,82	R\$ 4,83	R\$ 144,96
7.3.9	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	50,00	R\$ 55,00	R\$ 69,57	R\$ 3.478,48

<b>8</b>	<b>SINAPI PISO / PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>27.200,99</b>
----------	-----------------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

<b>8.1</b>	<b>CONTRA PISO / PREPARAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>10.775,90</b>
------------	---------------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

8.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,00	R\$ 2,48	R\$ 3,14	R\$ 62,74
8.1.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	44,12	R\$ 23,50	R\$ 29,73	R\$ 1.311,47
8.1.3	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	41,23	R\$ 75,00	R\$ 94,87	R\$ 3.911,39
8.1.4	38181	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	24,09	R\$ 180,16	R\$ 227,88	R\$ 5.490,30

<b>8.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - DRENAGEM</b>					<b>R\$</b>	<b>16.425,09</b>
------------	--	--	--	--	--	------------	------------------

8.2.1	93358	ESCRVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	82,67	R\$ 50,00	R\$ 63,25	R\$ 5.228,65
8.2.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M2	41,34	R\$ 65,78	R\$ 83,21	R\$ 3.439,41
8.2.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - ESPESSURA 10CM	M3	3,90	R\$ 513,77	R\$ 649,87	R\$ 2.535,72
8.2.4	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 1.510,42	R\$ 1.910,53	R\$ 3.821,06
8.2.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 55,35	R\$ 70,01	R\$ 1.400,24

<b>9</b>	<b>SINAPI INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>R\$</b>	<b>22.676,44</b>
----------	-----------------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

9.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 1.684,33	R\$ 2.130,51	R\$ 2.130,51
9.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5,00	R\$ 147,73	R\$ 186,86	R\$ 934,32
9.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 119,10	R\$ 150,65	R\$ 150,65
9.4	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	41,00	R\$ 80,00	R\$ 101,19	R\$ 4.148,87

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS					DESONERADO		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
9.5	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	R\$ 26,11	R\$ 33,03	R\$ 198,16
9.6	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	9,00	R\$ 62,37	R\$ 78,89	R\$ 710,03
9.7	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	R\$ 9,89	R\$ 12,51	R\$ 325,26
9.8	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 2,48	R\$ 3,14	R\$ 941,09
9.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	R\$ 3,61	R\$ 4,57	R\$ 2.054,83
9.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 5,91	R\$ 7,48	R\$ 1.495,11
9.11	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00	R\$ 13,39	R\$ 16,94	R\$ 2.709,92
9.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$ 6,96	R\$ 8,80	R\$ 2.200,93
9.13	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 7,38	R\$ 9,33	R\$ 933,50
9.14	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 14,36	R\$ 18,16	R\$ 908,20
9.15	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 548,34	R\$ 693,60	R\$ 693,60
9.16	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 53,74	R\$ 67,98	R\$ 67,98
9.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 10,86	R\$ 13,74	R\$ 13,74
9.19	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	R\$ 11,79	R\$ 14,91	R\$ 134,22
9.20	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 107,52	R\$ 107,52
9.21	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 200 X 200 X *90* MM	UN	6,00	R\$ 38,35	R\$ 48,51	R\$ 291,05
9.22	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	4,00	R\$ 301,80	R\$ 381,75	R\$ 1.526,99
<b>10</b>	<b>SINAPI</b>	<b>HIDRÁULICA</b>				<b>R\$</b>	<b>2.698,08</b>
10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CONEXÕES	M	12,00	R\$ 18,34	R\$ 23,20	R\$ 278,38
10.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CONEXÕES	M	6,00	R\$ 9,51	R\$ 12,03	R\$ 72,18
10.3	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 809,51	R\$ 1.023,95	R\$ 2.047,90
10.4	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 INCLUSO CONEXÕES	M	21,00	R\$ 11,28	R\$ 14,27	R\$ 299,63
<b>11</b>	<b>SINAPI</b>	<b>INSTALAÇÃO PLUVIAL</b>				<b>R\$</b>	<b>508,84</b>
11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 55,35	R\$ 70,01	R\$ 420,07
11.2	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 35,09	R\$ 44,39	R\$ 88,77
<b>12</b>	<b>SINAPI</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>				<b>R\$</b>	<b>6.320,40</b>
12.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 24,31	R\$ 30,75	R\$ 369,00
12.2	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 37,10	R\$ 46,93	R\$ 281,57
12.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,00	R\$ 47,63	R\$ 60,25	R\$ 3.614,83
12.4	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 15,60	R\$ 19,73	R\$ 118,39
12.5	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 382,76	R\$ 484,15	R\$ 1.936,61

OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALZIRA NASCIMENTO</b> ENDEREÇO DA OBRA: <b>BAIRRO ALTO DO</b> <b>RECREIO</b> ENDEREÇO DO PROP.:	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CPF/CNPJ:	xxxxx
	DATA BASE:	jan/21 BDI (%): DESONERADO
	RESF. TÉCNICO:	26,49%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
<b>13</b>	<b>SINAPI</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>R\$ 4.040,51</b>
13.1	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 505,67	R\$ 639,62	R\$ 1.279,24
13.2	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 149,34	R\$ 188,90	R\$ 377,80
13.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 95,70	R\$ 121,05	R\$ 242,10
13.5	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	6,00	160,54	R\$ 203,07	R\$ 1.218,40
13.6	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 729,67	R\$ 922,96	R\$ 922,96
<b>14</b>	<b>SINAPI</b>	<b>PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 953,68</b>
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_F	UN	4,00	R\$ 188,49	R\$ 238,42	R\$ 953,68
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 252.763,01</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do Convênio <b>EDUCAÇÃO</b>	Proponente / Tomador <b>PREFEITURA MUN. POÇÕES</b>	Município / UF <b>POÇÕES/BA</b>	Empreendimento (Nome / apelido) <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ALZIRA NASCIMENTO</b>
programa / modalidade/ ação <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO</b>	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog <b>3</b>

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	ACUM	VALOR	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.141,74	0,85%	2.141,74	0,85%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INFRAESTRUTURA	10.399,06	4,11%	10.399,06	4,11%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3	SUPERESTRUTURA	42.482,02	16,81%	14.160,67	5,60%	28.321,35	11,20%		0,00%		0,00%		0,00%
4	PAREDES/ FECHAMENTOS	9.161,59	3,62%	3.053,86	1,21%	6.107,73	2,42%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS	16.783,64	6,64%		0,00%	8.391,82	3,32%	8.391,82	3,32%		0,00%		0,00%
6	COBERTURA	64.336,15	25,45%		0,00%	32.168,08	12,73%	32.168,08	12,73%		0,00%		0,00%
7	REVESTIMENTOS	43.059,84	17,04%		0,00%	14.353,28	5,68%	28.706,56	11,36%		0,00%		0,00%
8	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	27.200,99	10,76%		0,00%	13.600,50	5,38%	13.600,50	5,38%		0,00%		0,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	22.676,44	8,97%	11.338,22	4,49%		0,00%		0,00%	11.338,22	4,49%		0,00%
10	HIDRÁULICA	2.698,08	1,07%	2.698,08	1,07%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
11	INSTALAÇÃO PLUVIAL	508,84	0,20%		0,00%		0,00%	508,84	0,20%		0,00%		0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	6.320,40	2,50%		0,00%	6.320,40	2,50%		0,00%		0,00%		0,00%
13	LOUÇAS E METAIS	4.040,51	1,60%		0,00%		0,00%	4.040,51	1,60%		0,00%		0,00%
14	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	953,68	0,38%		0,00%		0,00%	953,68	0,38%		0,00%		0,00%
	<b>Total no mês</b>			43.791,64	17,33%	109.263,15	43,23%	99.708,21	39,45%		0,00%		0,00%
	<b>Total acumulado</b>	252.763,01	100,00%	43.791,64	17,33%	153.054,79	60,55%	252.763,01	100,00%	252.763,01	100,00%	252.763,01	100,00%

POÇÕES - BA 19 DE JULHO DE 2021

local e data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
<b>1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
<b>2- ADMINISTRAÇÃO</b>	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
<b>3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS</b>	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
<b>4- OUTRAS DESPESAS</b>	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
<b>5- DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
<b>6- BENEFÍCIO</b>	
a) Lucro de empresa	
<b>TOTAL:</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****ANEXO IX****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TAXA EM PORCENTAGEM</b>
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
<b>SUBTOTAL - GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A</b>	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
<b>SUB TOTAL - GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A</b>	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
<b>SUB TOTAL - GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA</b>	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
<b>SUB TOTAL - GRUPO D</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### ANEXO XI

#### MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

### INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo principal descrever e mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na manutenção, reforma, ampliação e adequação da Escola Alzira do Nascimento, a necessidade da reforma justifica-se em oferecer a comunidade escolar, um ambiente confortável, seguro e acolhedor. Bem como as condições necessárias de trabalho aos servidores e as condições adequadas de uso aos alunos. Localizado dentro do perímetro urbano do município de Poções– BA.

### 1.0–INTERVENÇÕES

- ✓ Demolição de parte da alvenaria para ajuste na ampliação;
- ✓ Construção de novas paredes e estrutura de concreto armado;
- ✓ Revisão do telhado;
- ✓ Criação de lajes nos corredores e nos banheiros;
- ✓ Remoção das portas e janelas para substituição por outras novas como também as fechaduras, também instalando grades de proteção nas janelas para garantir a segurança.
- ✓ Reparo do revestimento primário rebocos e aplicação de cerâmica em meia parede e o restante aplicado pintura acrílica lavável;
- ✓ Na frente da edificação será feito passeio, com as devidas rampas para acessibilidade;
- ✓ Implantação de novas instalações elétricas;
- ✓ Total revisão e novas instalações hidráulicas;
- ✓ Pintura em geral;
- ✓ Cobertura na lateral da secretaria e sala do professor;
- ✓ Cobertura em toda extensão da parte construída.
- ✓ Conserto da cerâmica das paredes da sala de aula;
- ✓ Conserto das paredes de todo prédio escolar;
- ✓ Fornecimento de extintores de incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

- ✓ Adequação do bebedouro;
- ✓ Construção da fachada escolar com identificação e pintura dos portões;
- ✓ Calçada na frente da escola;
- ✓ Rebaixamento do piso externo para devido escoamento das águas das chuvas;
- ✓ Substituição do piso da área da cozinha;
- ✓ Cobertura na lateral da cozinha;
- ✓ Substituição das pias da cozinha e da área de serviço;
- ✓ Conserto do forro da cozinha;
- ✓ Construção de pilares estruturais.

Todos os demais detalhes e quantitativos estão detalhadamente demonstrados nos projetos executivos elaborados, como também na planilha orçamentária.

### 2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), placa da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

### 3.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra (ampliação caso ocorra), que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

o projeto arquitetônico, no tocando as paredes que serao demolidas e as que serao construídas.

Será relevante o atendimento ao projeto para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisao para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

### 4.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável, caso as condições de uso não seja possível utilizar as instalações existentes.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo, assim como aquelas determinadas pelo CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### 5.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### 6.0-ATERRO E MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas porventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ESTADO DA BAHIA**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

*Escola Municipal Alzira do Nascimento*

em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

### **7.0 – FUNDAÇÃO**

Fundação é o elemento estrutural que tem por função transmitir a carga da estrutura ao solo sem provocar ruptura do terreno de fundação ou do próprio elemento de ligação e cujos recalques possam ser satisfatoriamente absorvidos pelo conjunto estrutural.

A fundação deverá ser executada em sapatas e vigas baldrames de concreto armado conforme disposto no projeto, resistência característica do concreto para fundação deverá ser de 25MPa. A ligação entre os pilares, vigas baldrames e sapatas devem garantir a eficiência da transmissão de esforços ao solo.

Foi considerado conforme a visita ao local que o solo apresenta uma capacidade de suporte média em 2,50kgf/cm<sup>2</sup>. Após o processo de escavação detectando que o solo não apresente características de resistência conforme solicitado pelo projeto, deverá se feito o ajuste no projeto de fundação, de forma a adotar a tecnologia construtiva mais adequada para o caso em questão.

Nesse caso, serão construídos 14 sapatas cujas dimensões 0,80 m x 0,80m, com altura da base de 0,30 m e altura de escavação 1,50m. Para o Aço CA-50 utilizará diâmetro do ferro de 8mm (5/16”), com o comprimento total de 156,80 m.

### **8.0 – SUPERESTRUTURA**

As ações solicitantes nos pilares são derivadas do carregamento de vento, das paredes e de reações de apoio da cobertura e das vigas superiores, os pilares devem suportar estas ações e transmiti-las para a fundação. Os mesmos deverão ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

suficiente para garantir a estabilidade da estrutura, seguindo todas as especificações do projeto e normas técnicas.

Serão construídos 8 pilares de dimensões 0,15 m x 0,30m, altura 2,70m, adotou-se ferro de 10mm (3/8") com comprimento total de 86,40 m, no corredor principal, estes por sua vez receberão as cargas do novo telhado de telha de fibrocimento e duas lajes pré-moldadas unidirecional biapoida para piso, com 32,64 m<sup>2</sup>.

Nos sanitários masculino e feminino, serão construídos 6 pilares cujas dimensões serão 0,15 m x 0,30, e 5,70m de altura, esses pilares alcançarão o pavimento superior onde será construído paredes que armazenarão as caixas d'água e uma laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, 140,37 m<sup>2</sup>.

### 9.0 - ALVENARIAS / FECHAMENTOS

Toda alvenaria será executada em blocos de cerâmicos de 1/2 vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

Será utilizado alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9/19/19cm de paredes, com o total de 46,40m<sup>2</sup> para a construção das paredes nos sanitários masculino e feminino, citado anteriormente.

Para a proteção das janelas da secretaria utilizará gradil em alumínio fixado nos vãos de janelas, no total de 7,94m<sup>2</sup>.

Utilizará cinta de amarração/travamento de alvenaria moldada in loco em concreto, no total de 143,31 m<sup>2</sup>.

### 10.0 - COBERTURA

As telhas que compõe a estrutura serão telhas de concreto. As terças e as tesouras são estruturas que possuem como objetivo suportar e resistir aos esforços causados pelas telhas e transmiti-los para as treliças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

A treliça terá as dimensões conforme o projeto, pois possui o objetivo de vencer o vão livre e suportar os esforços devido ao carregamento de vento e devem suportar os esforços de tração e compressão, oriundo dos carregamentos.

O telhado será retirado e em seguida refeito com o adequadamente reforço para receber as forças solicitantes.

### 11.0 - PISO / PAVIMENTAÇÃO

O terreno previamente nivelado deverá ser compactado de forma a prepará-lo para receber. O piso do pátio será demolido e posteriormente refeito para receber o revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato de dimensões 0,45cm x 0,45cm, totalizando 41,93m<sup>2</sup>.

No passeio externo será aplicado piso cimentado com as rampas de acessibilidades.

### 12.0-REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco 1:3 de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

As paredes internas são revestidas com azulejos até meia altura, sendo os azulejos de boa qualidade, algumas dessas precisarão de reparos.

As paredes externas receberão pintura acrílica, de boa qualidade, cores a definir pelo contratante.

### 13.0 - ESQUADRIAS

#### Portas

As portas de toda escola, serão substituídas. Serão 14 portas externas de madeira maciça, 6 portas internas de madeira para pintura, semi-oca.

#### Janelas

Serão instaladas grades de proteção nas janelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

### 14.0 – PINTURA

As paredes que não serão revestidas com cerâmicas serão, aplicadas pintura acrílica.

As esquadrias, portas de madeira serão pintadas com pintura verniz (incolor).

### 15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão feito uma nova instalação elétrica, pontos de tomadas e luz nos ambientes novos ou já construídos, como substituição dos pontos de tomadas para novo padrão, com também instalação de quadros de distribuição. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. A abrangência do que será instalado de novo como luminárias esta constando na planilha orçamentária.

Segue memorial das instalações elétricas em anexo.

### 16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A entrada da água é com cano PVC 25mm até a chegada aos reservatórios, sendo distribuídos com barriletes de cano PVC até as colunas de água. Os ramais serão executados, conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2”).

As canalizações de esgoto serao com tubos e conexoes de PVC 100mm com dimensões e especificações em projetos.

Os reservatórios de água são de fibra, deverá ser previsto um cano de PVC 25mm com registro na caixa d'água e saída para o beiral que servirá de ladrão, extravasor e limpeza. Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12. Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm. Como ainda nao existe rede de esgoto a ligação se dará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

interligado a caixa de inspeção com tubulação de PVC de 100mm, com destino a fossa séptica.

### 17.0 - ACESSIBILIDADE

Toda a edificação contempla acessibilidade dos usuários, com portas e aberturas adequadas com também rampas e piso nivelado.

Quanto ao piso tátil entende-se como indispensável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 1: Fachada frontal.



Figura 2: Fachada frontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 3: Lateral do bloco da secretaria



Figura 4: Lateral do bloco das salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 5: Frente do depósito.



Figura 6: Frente do bloco da secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 7: Frente de uma das salas.



Figura 8: Frente de uma das sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 9: Frente de uma das sala.



Figura 10: Frente de uma das sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 11: Frente de uma das sala.



Figura 12: Frente do banheiro feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 13: Interno do banheiro feminino.



Figura 14: Interno do banheiro feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 15: Pias do banheiro feminino



Figura 16: Frente de uma das sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 17: Frente da cozinha.



Figura 18: Interno da cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 19: Piso Cozinha.



Figura 20: Interno cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 21: Interno cozinha.



Figura 22: Interno cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

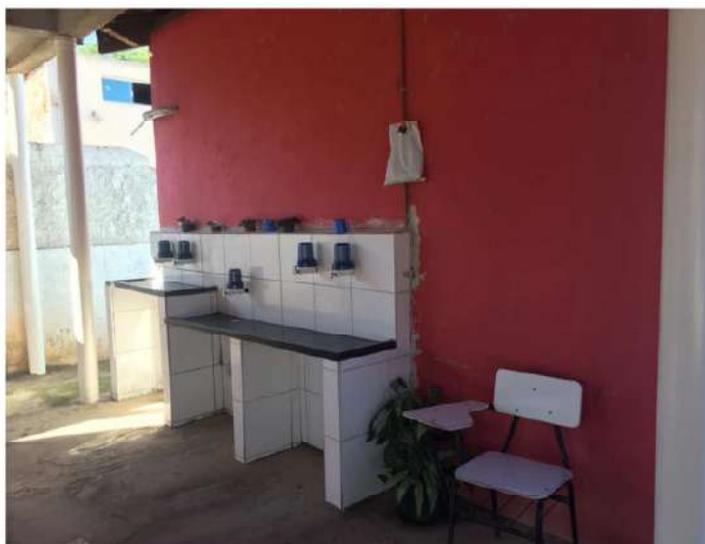


Figura 23: Bebedouro.



Figura 24: Piso do corredor lateral selas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 25: Piso do corredor da lateral do bloco da secretaria.



Figura 26: Telhado do pátio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento



Figura 5: Imagem 3D da entrada.



Figura 6: Imagem 3D dos blocos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Escola Municipal Alzira do Nascimento

Poções – Ba. Junho de 2020.

**Diego Oliveira Silva**  
Engenheiro civil  
CREABA 051621452-7

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Empreendimento:	REFORMA DA ESCOLA ALZIRA NASCIMENTO
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,00
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>26,37</b>	<b>28,24</b>	<b>31,26</b>	<b>26,49</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

BDI s/ desoneração: 20,45

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

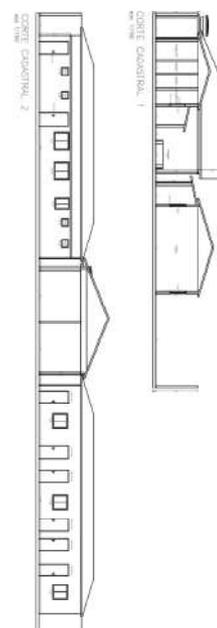
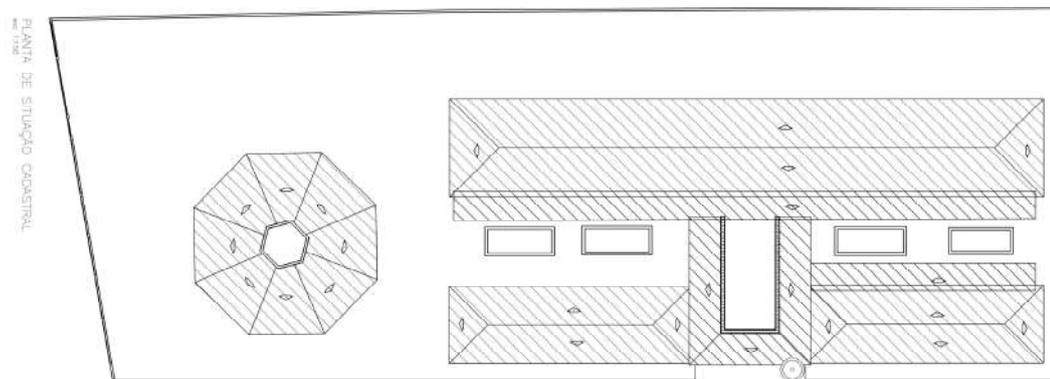
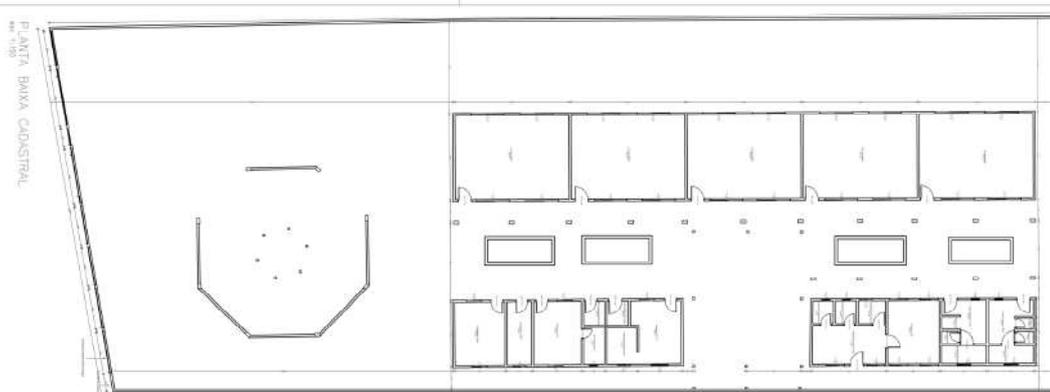
xxxx, 03/09/2019

Profissional: DIEGO OLIVEIRA SILVA  
CREA-BA: xxxx

Resp. Tomador:  
Cargo:



# Poções - BA



ESTAB.	1000	MUNICÍPIO DE POÇÕES	RESPONSÁVEL: CELIA NEVES
PROJ.	1111	ADRIELI SOARES	

INTERVENÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL AZEVAL NASCIMENTO

RUA CARVALHO BERNARDINO MACEDO - B. ALTO DO RECREIO, POÇÕES - BA  
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.242.200/0001-88  
 CNPJ: 14.242.200/0001-88

PLANTA CADASTRAL

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO  
 INTERESSADO: BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.242.200/0001-88  
 CNPJ: 14.242.200/0001-88

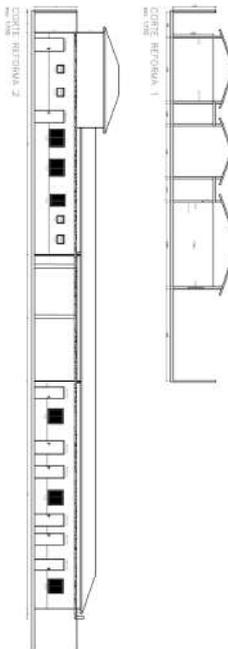
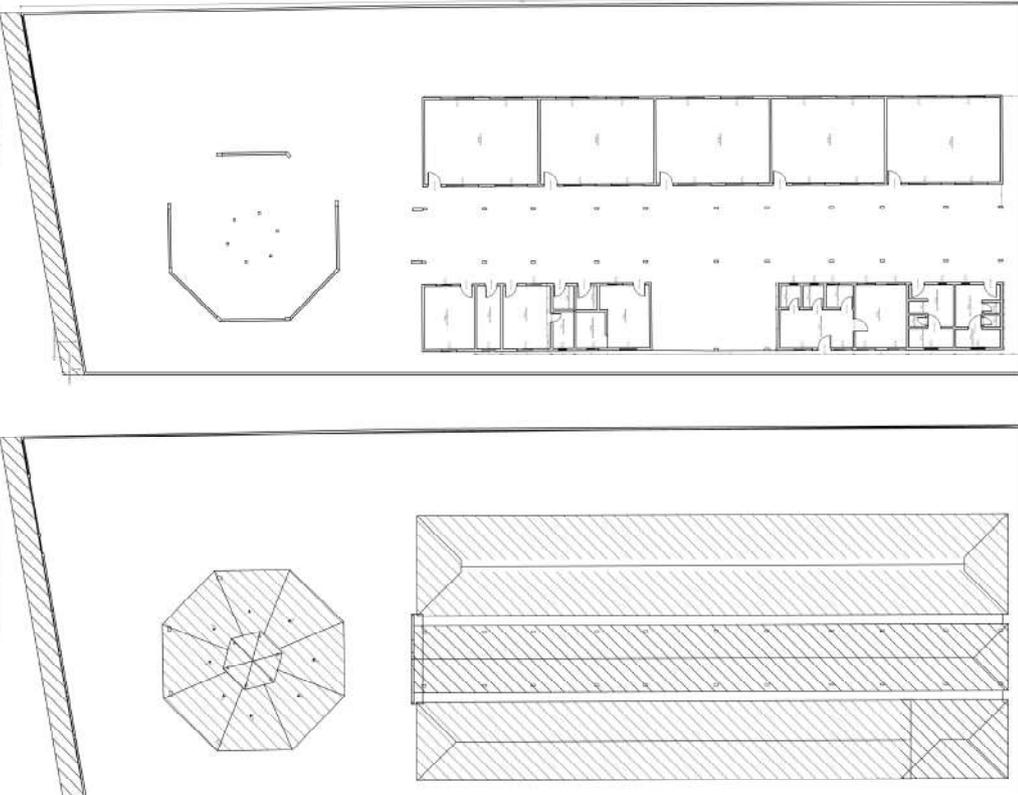
DATA: JUNHO 2021  
 AUTORIZADO: XXXX  
 ESCALA: 1:125  
 TÍTULO: 01/01

(BRASIL 11 - 84.104 - 1.198)

# Poções - BA

PLANTA BAIXA REFORMA

PLANTA DE SITUAÇÃO REFORMA



PROJETO	EDIFICAÇÃO	MUNICÍPIO DE POÇÕES	ESPECIALIDADE	EDIFICAÇÃO
TIPO	REFORMA			
LOCAL				
UNIVERSIDADE				
ESCOLA MUNICIPAL ALBA MASCARENHO				
LOCALIZAÇÃO				
RUA CAPITÃO BERNARDINO MACEDO - B. ALTO DO RECIFEIO, POÇÕES - BA				
PROFESSOR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES				
INSCRIÇÃO Nº 14.242.200/001-45				
PLANTA DE REFORMA				
PROFESSORES				
REFORMA E AMPLIAÇÃO				
PROFESSOR				
HUGO EÇA E MARINA CARVALHO				
DATA				
JULHO 2021				
ASSINATURA				
XOXO				
Nº 1129				
60303				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 185/2021

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 24/08/2021

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**VIII - OBJETO:**

**8.1** - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos em complementação da Praça Primavera em encontro com a Tv. Brás Labanca e Trecho paralelo à Av. Peixoto JR. em encontro com a Rua Governador João Gonçalves**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

**1.ª Fase - HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01)

**2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02).

**X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

**10.1.1** - O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**11.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**10.1.2** - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

**10.2** - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

**10.3** - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**10.4** - O licitante poderá deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

**10.4.1** - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

**10.5** - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**10.6** - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

**10.7** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**10.8** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

**11.2** - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

**11.3** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

### XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;**
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) **Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) **Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

#### **12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

### 12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**

- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
  - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
  - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

### **12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Do Balanço Patrimonial:**
- I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;
  - II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
      - publicados em Diário Oficial; ou
      - publicados em jornal de grande circulação; ou
      - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
      - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
      - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
      - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
- n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

### XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **02 (dois) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
  - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
  - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
  - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

### XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

#### 14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

### XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

**15.2** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

**15.3** - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - II - valor orçado pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

### XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

Tomada de Preços nº 003/2021 - Pag. 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**17.1** - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**17.3** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**17.3.1** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

**17.4** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**17.5** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

**17.6** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**17.7** - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

**17.8** - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

**17.9** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**17.10** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**17.11** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Unidade Orçamentária:** 30501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XIX - RESCISÃO

**19.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**19.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**19.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**19.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**19.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Carta Proposta;
- c) Anexo III - Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Anexo VI - Credencial (Procuração);
- g) Anexo VII - Declaração do Menor;
- h) Anexo VIII - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) Anexo IX - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) Anexo X - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;
- k) Anexo XI - Memorial Descritivo.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**20.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**20.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.3** - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**20.4** - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.5** - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.6** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

**20.7** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.8** - Condições para recebimento dos serviços:

**20.8.1** - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20.9** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12** - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**20.13** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.14** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.15** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**20.16** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.17** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**20.18** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.19** - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

### XXI - FORO

**21.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Poções-Ba, 04 de Agosto de 2021.**

---

**Camyla Nascimento de Oliveira**  
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021  
**Presidente da COPEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 003/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos em complementação da Praça Primavera em encontro com a Travessa Brás Labanca e no Trecho paralelo à Avenida Peixoto JR. Em encontro com a Rua Governador João Gonçalves no Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 003/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ .....** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 003/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** .....

**Unidade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus propositos;

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### 6.3 - DAS MULTAS

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

### 6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

### IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, ..... de .....

.....  
Prefeito

.....  
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**Objeto: Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos em complementação da Praça Primavera em encontro com a Travessa Brás Labanca e no Trecho paralelo à Avenida Peixoto JR. Em encontro com a Rua Governador João Gonçalves no Município,** de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dentro do prazo de **02 (dois) meses**.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, representante da empresa \_\_\_\_\_ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 003/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação de trecho ruas em complementação a Praça do Primavera e Av. Peixoto Jr.  
DATA: jan/21  
REFERÊNCIA: SINAPI DES. BDI : NÃO-DES 20,69%

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. COM BDI -	R\$ TOTAL - COM BDI
1.0			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 2.134,58</b>
1.2	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,98	R\$ 2.081,00
1.3	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	87,30	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 52,68
2.0			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 83,79</b>
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	771,39	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 83,79
3.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 61.956,18</b>
3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	771,39	R\$ 65,68	R\$ 70,27	R\$ 61.147,46
3.2	SINAPI	93204	CINTA DE TRAVAMENTO MOLDADA IN LOCO	M	12,00	R\$ 55,84	R\$ 67,39	R\$ 808,72
4.0			<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 6.934,32</b>
4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	134,60	R\$ 41,54	R\$ 50,13	R\$ 6.748,12
4.4	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	771,39	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 186,20
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 71.108,87</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONVÊNIO		Proponente / Tomador		Município / UF		Empreendimento (Nome / apelido)					
		Prefeitura Municipal de Poções		Poções		Pavimentação de trecho de ruas					
programa / modalidade/ ação		Aprovação (data)		Parcela (n.º)		Fim vigência (data)		Mês cronog			
Planejamento Urbano								2			
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.134,58	3,00%	2.134,58	3,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	TERRAPLENAGEM	83,79	0,12%	83,79	0,12%		0,00%		0,00%		0,00%
3	PAVIMENTAÇÃO	61.956,18	87,13%	30.978,09	43,66%	30.978,09	43,66%		0,00%		0,00%
4	URBANIZAÇÃO	6.934,32	9,75%	6.934,32	9,75%		0,00%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Total no mês				40.130,78	56,44%	30.978,09	43,66%	-	0,00%	-	0,00%
Total acumulado		71.106,87	100,00%	40.130,78	56,44%	71.108,87	100,00%	71.108,87	100,00%	71.108,87	100,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
<b>1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
<b>2- ADMINISTRAÇÃO</b>	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
<b>3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS</b>	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
<b>4- OUTRAS DESPESAS</b>	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
<b>5- DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
<b>6- BENEFÍCIO</b>	
a) Lucro de empresa	
<b>TOTAL:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
<b>SUBTOTAL - GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A</b>	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
<b>SUB TOTAL - GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A</b>	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
<b>SUB TOTAL - GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA</b>	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
<b>SUB TOTAL - GRUPO D</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### ANEXO XI

#### MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação de trechos de ruas em complementação a Praça do Bairro Primavera e Av. Peixoto Jr. no município Poções - BA.

### **MUNICÍPIO: POÇÕES-BA**

### **LOCAL: SEDE – BAIRRO PRIMAVERA**

Vias / Ruas	Tremos	
	INICIAL	FINAL
TRECHO RUA PE. ALBERTO	0 + 00	2 + 8,00
TRECHO RUA BRAZ LABANCA	0 + 00	1 + 2,30
TRECHO AV. PEIXOTO JR.	0 + 00	0 +17,00

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 – TERRAPLENAGEM**

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA**



Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado. Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte.

O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

## **2- PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, bem como os níveis solicitados em Projeto, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## 2.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M<sup>2</sup>)

- Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocadas justapostas, rejuntadas com argamassa de cimento.
- Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos. 2 - Paralelepípedos é um prisma granítico em formato de paralelepípedo regular.
- Método executivo:
  - 1 - Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado.
  - 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos.
  - 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.
  - 4 - Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular "cravadas" em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras "mestres" com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser "cravada" no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser "cravadas" de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo



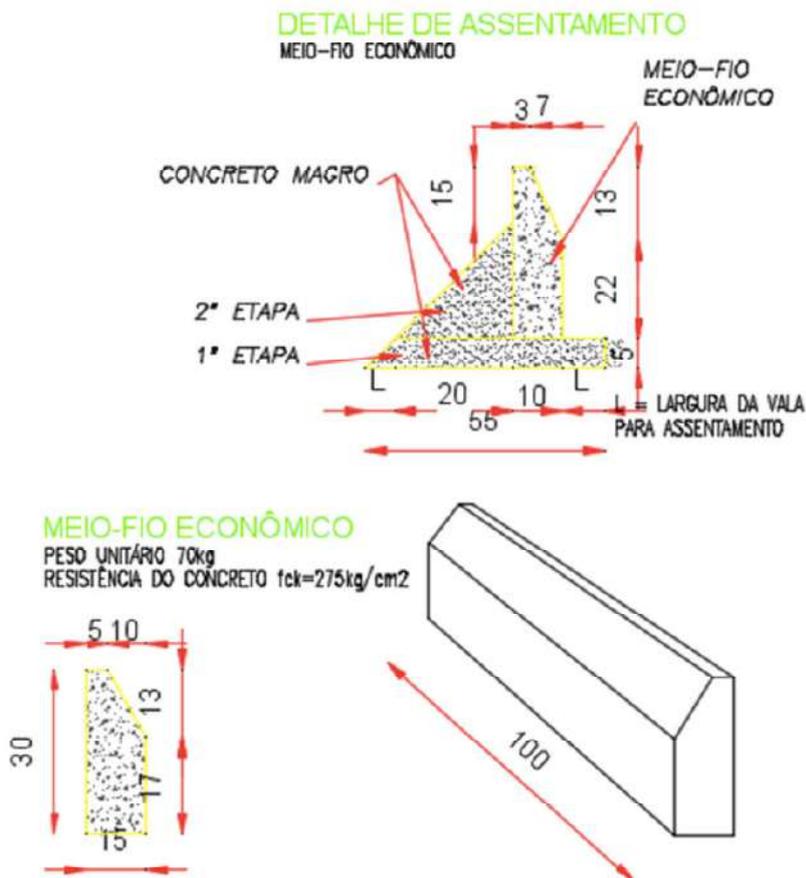
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

### 2.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

## DETALHE DO MEIO-FIO



- As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA**



pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.

Existem algumas ruas citadas no projeto e memorial que já possuem meio fio em parte do seu trecho, os mesmo já foram descontados no cálculo, e deverá ser avaliada pela fiscalização do município a permanência ou não do mesmo.

## **2.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)**

### **BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA.**

Refere-se a execução de brocas ao longo da viga de travamento. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto para as brocas de diâmetro de 20 cm. Em cada viga de travamento serão colocadas 3 brocas.

### **CINTA EM CONCRETO ARMADO.**

Este item refere-se a execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## **2.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

### **2.5.1 – Características gerais**

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas réguas de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

### **2.5.2 – EXECUÇÃO**

#### **2.5.2.1 – Características dos passeios**

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas revestidas com concreto, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base de concreto.

#### **2.5.2.2 – Terreno**

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e, sobre a base compactada.

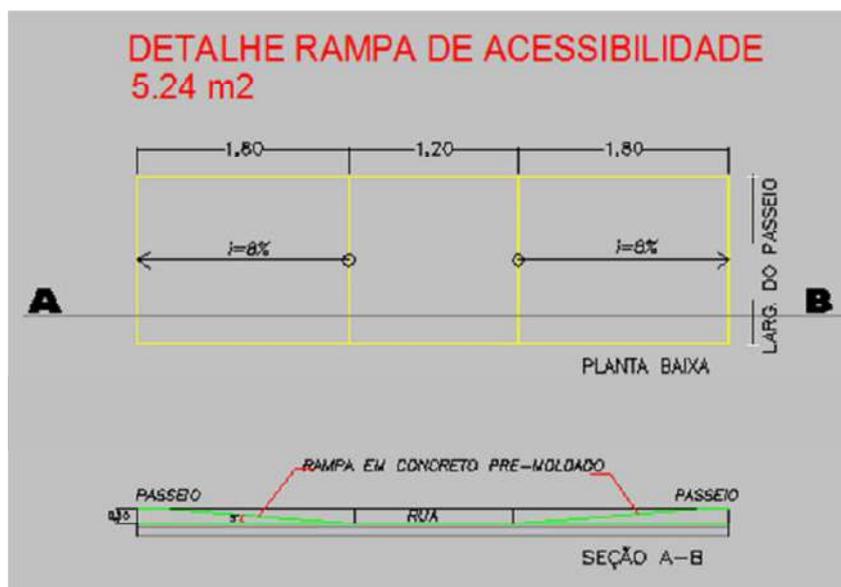


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## 2.5.3 – RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO,

Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, o mesmo utilizado na calçada. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.



## 3- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 3.1 – Limpeza geral e entrega da obra

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ESTADO DA BAHIA**



A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

Poções – BA. 18 de Fevereiro de 2021.

---

**Diego Oliveira Silva**  
ENG. CIVIL CREA BA: 051621452-7

# Poções - BA

LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO :		EXECUTAR	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLANAGEM - ESCAVAÇÃO MECÂNICA ABERTURA CAIXA DE RUA							
PAVIMENTAÇÃO			ÁREA PAVIMENTADA			DESC. INTERSECCÕES				TOTAL M2	ÁREA PAVIMENTADA				DESC. INTERSECCÕES		
Nº	LOGRADOURO - TRECHO		COMP.	LARG. MÉDIA	ÁREA M²	A1	A2	ÁREA M²	771,39	COMP.	LARG.	ALTURA	VOLUME	ÁREA M2	ALTURA	VOLUME	77,14
1	TRECHO RUA PE. ALBERTO - E0 A E2+8,00	1,00	48,00	9,00	432,00			0,00	432,00	48,00	9,00	0,10	43,20			0,00	43,20
2	TRECHO RUA BRAZ LABANCA - E0 A E1+2,30	1,00	22,30	8,00	178,40			0,00	178,40	22,30	8,00	0,10	17,84			0,00	17,84
3	TRECHO AV. PEIXOTO JR. - E0 A E17,00	1,00	17,00	9,47	160,99			0,00	160,99	17,00	9,47	0,10	16,10			0,00	16,10
2																	
3																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	

  
 Diego Oliveira Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 051521492-3

# Poções - BA

LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO :		EXECUTAR	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO				MEIO FIO	MEIO FIO			CINTA M	LOCAÇÃO PAV. M
Nº	PAVIMENTAÇÃO			ÁREA PAVIMENTADA			DESC. INTERS.		TOTAL M2	COMPRI MENTO	DESC. INTERS. ECCÇÕES		
		COMP.	LARG.	ÁREA M2	AREA M2	771,39	M/L	M/L	134,60	12,00	87,30		
	LOGRADOURO -TRECHO												
1	TRECHO RUA PE. ALBERTO - E0 A E2+8,00	1,00		48,00	9,00	432,00		432,00	96,00	6,00	90,00	9,00	48,00
2	TRECHO RUA BRAZ LABANCA - E0 A E1+2,30	1,00		22,30	8,00	178,40		178,40	44,60		44,60		22,30
3	TRECHO AV. PEIXOTO JR. - E0 A E17,00	1,00		17,00	9,47	160,99		160,99			0,00	3,00	17,00
2													
3													
5													
6													
7													
8													
9													

*[Handwritten Signature]*  
 DEBORA OLIVEIRA SILVA  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 051521492-3

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	Prefeitura Municipal de Poções
Empreendimento:	Pavimentação de ruas com paralelepípedo
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,40
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,30
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>				
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	<b>20,69</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário  
Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

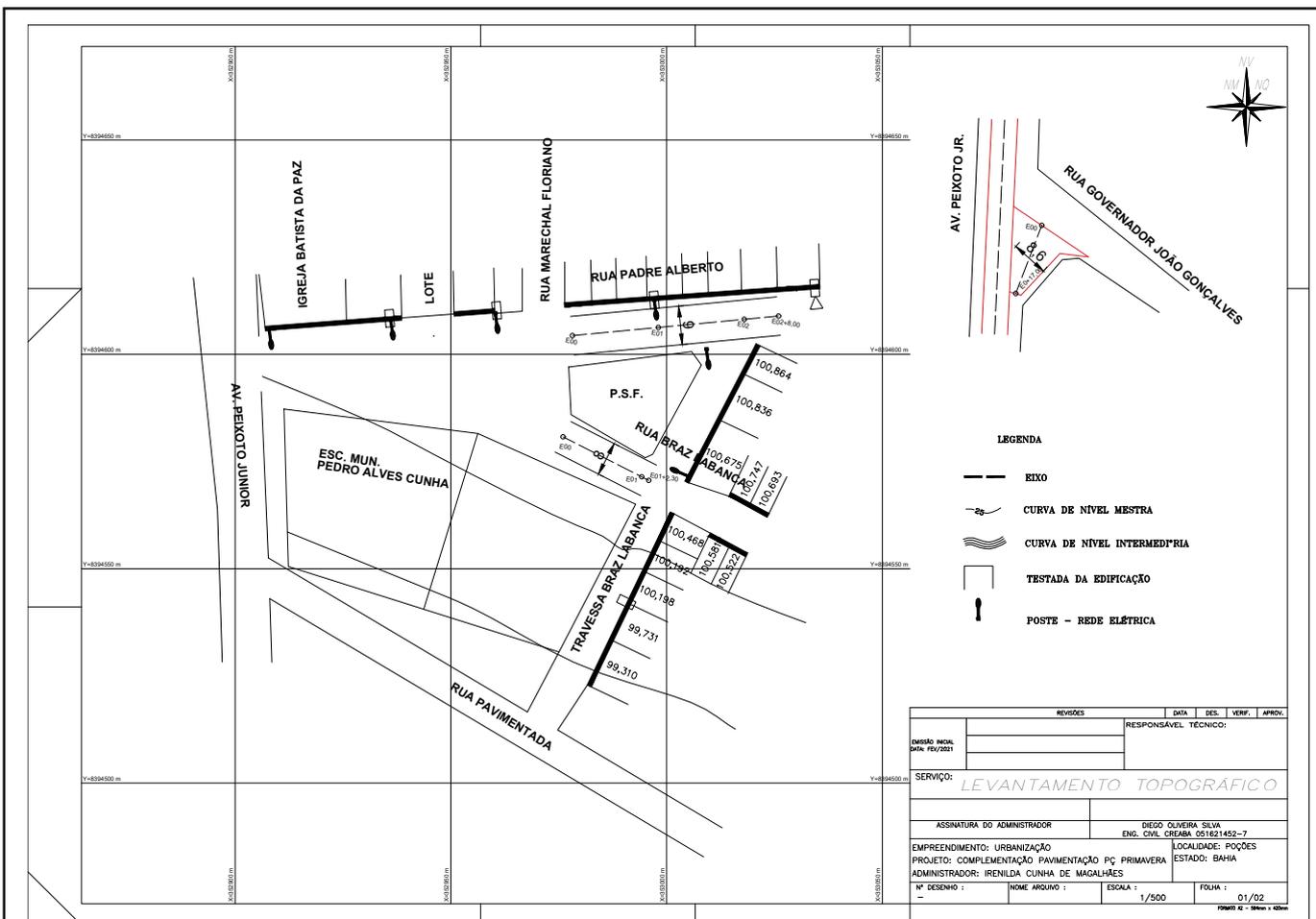
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Poções- BA, 18 de Fevereiro de 2021

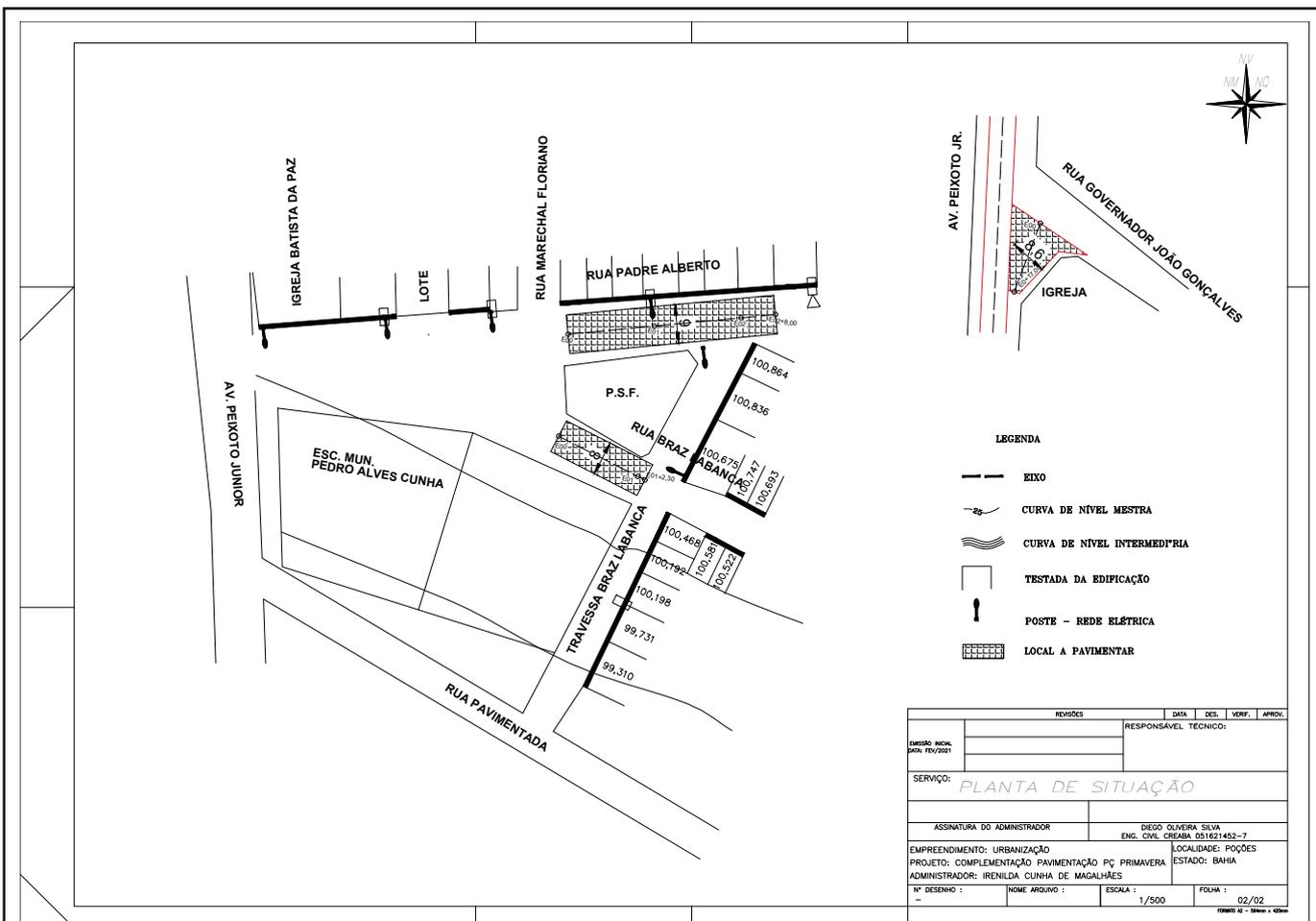
Profissional:   
CREA/CAU: 051621452-7

Resp. Tomador:  
Cargo:

# Poções - BA



# Poções - BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 253/2021

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 26/08/2021

**HORA:** 09:00h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**VIII - OBJETO:**

**8.1** - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa São José (descida Açude) na Sede do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

**1.ª Fase** - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

**2.ª Fase** - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02).

**X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

**10.1.1** - O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.1.2 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

10.2 - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

10.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.4 - O licitante poderá deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

**10.4.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

10.5 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.6 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**10.7** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**10.8** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

**11.2** - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

**11.3** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**11.4** - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

### XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo X**.

#### 12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

### 12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**

- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
  - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
  - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

### **12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Do Balanço Patrimonial:**

**I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

**II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

**i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**ii - Sociedades limitadas (Ltda.):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV - Modelo**, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
  - j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
  - n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

### XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
  - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
  - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
  - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

### XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

#### 14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

**XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

**15.2** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

**15.3** - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - II - valor orçado pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**15.4** - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

### XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://pocoos.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

**16.2** - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**16.3** - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

**16.4** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

**16.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**16.6** - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**16.7** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**16.7.1** - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

**16.8** - Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**17.1** - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**17.3** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**17.3.1** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

**17.4** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**17.5** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

**17.6** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

**17.7** - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

**17.8** - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

**17.9** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**17.10** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**17.11** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Unidade Orçamentária:** 30501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XIX - RESCISÃO

**19.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**19.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**19.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**19.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**19.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 20.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 20.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.3** - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.
- 20.4** - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.5** - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.6** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.
- 20.7** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.8** - Condições para recebimento dos serviços:
- 20.8.1** - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.9** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12** - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 20.13** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.14** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.15** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**20.16** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.17** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

**20.18** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.19** - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

### XXI - FORO

**21.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Poções-Ba, 04 de Agosto de 2021.**

---

**Manoel Nunes de Sousa Sobrinho**  
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021  
**Presidente da COPEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 004/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa São José (descida Açude) na Sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 004/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 004/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ .....** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 004/2021**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** .....

**Unidade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### 6.3 - DAS MULTAS

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

### 6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

### IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, ..... de .....

.....  
Prefeito

.....  
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**Objeto: Prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa São José (descida Açude) na Sede do Município,** de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), dentro do prazo de **04 (quatro) meses**.

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, representante da empresa \_\_\_\_\_ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 004/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** Pavimentação da Travessa São José, Açude, Poções – BA

**DATA:** JAN/21

**BDI:** 26,74%

**SINAPI/ORSE**

**REFERÊNCIA:** DES.

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. COMBDI-	R\$ TOTAL - COMBDI
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 2.274,06</b>
1.2	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	R\$ 287,50	R\$ 364,38	R\$ 2.186,27
1.3	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	157,43	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 87,79
<b>2.0</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 1.623,35</b>
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	818,64	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 83,00
2.2	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	157,43	R\$ 7,72	R\$ 9,78	R\$ 1.540,35
<b>3.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 64.224,97</b>
3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	787,58	R\$ 63,63	R\$ 80,64	R\$ 63.514,12
3.2	SINAPI	93204	CINTA DE TRAVAMENTO MOLDADA IN LOCO	M	10,40	R\$ 53,93	R\$ 68,35	R\$ 710,85
<b>4.0</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 48.254,48</b>
4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	157,43	R\$ 39,96	R\$ 50,65	R\$ 7.973,09
4.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (PASSEIO)	M3	23,61	R\$ 27,42	R\$ 34,75	R\$ 820,65
4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M3	11,02	R\$ 674,73	R\$ 855,15	R\$ 9.423,87
4.4	ORSE	00091	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECCÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	31,49	R\$ 374,44	R\$ 474,57	R\$ 14.942,16
4.5	ORSE	101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	157,43	R\$ 44,81	R\$ 56,79	R\$ 8.940,80
			CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.6	SINAPI	97951	GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 2.427,77	R\$ 3.076,96	R\$ 6.153,91
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>R\$ 524,88</b>
5.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA. *45 CM X 20* CM	UN	1,00	R\$ 94,87	R\$ 120,24	R\$ 120,24
5.2	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	818,64	R\$ 0,39	R\$ 0,49	R\$ 404,64
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 116.901,74</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONVÊNIO	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento (Nome / apelido)	
	Prefeitura Municipal de Poções	Poções	Pavimentação de trecho de ruas	
programa / modalidade/ ação		Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)
Planejamento Urbano				Mês cronog 4

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4			
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.274,06	1,95%	2.274,06	1,95%		0,00%		0,00%		0,00%		
2	TERRAPLENAGEM	1.623,35	1,39%	1.623,35	1,39%		0,00%		0,00%		0,00%		
3	PAVIMENTAÇÃO	64.224,97	54,94%		0,00%	21.408,32	18,31%	21.408,32	18,31%	21.408,32	18,31%		
4	URBANIZAÇÃO	48.254,48	41,28%	24.127,24	20,64%	24.127,24	20,64%		0,00%		0,00%		
5	SERVIÇOS FINAIS	524,88	0,45%		0,00%		0,00%		0,00%	524,88	0,45%		
	<b>Total no mês</b>			28.024,65	23,97%	45.535,56	38,95%	21.408,32	18,31%	21.933,20	18,76%		
	<b>Total acumulado</b>	116.901,74	100,00%	28.024,65	23,97%	73.560,21	62,92%	94.968,54	81,24%	116.901,74	100,00%		

Poções - BA. 28 de maio de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
<b>1- DESPESAS INDIRECTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
<b>2- ADMINISTRAÇÃO</b>	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
<b>3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS</b>	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
<b>4- OUTRAS DESPESAS</b>	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
<b>5- DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
<b>6- BENEFÍCIO</b>	
a) Lucro de empresa	
<b>TOTAL:</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO IX

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
<b>SUBTOTAL - GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A</b>	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
<b>SUB TOTAL - GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A</b>	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
<b>SUB TOTAL - GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA</b>	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
<b>SUB TOTAL - GRUPO D</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação da Rua São José, bairro Santa Felicidade, Poções - BA.

### **MUNICÍPIO: POÇÕES-BA**

### **LOCAL: SEDE – TRAVESSA SÃO JOSÉ, ACUDE**

Vias / Ruas
RUA SÃO JOSÉ - E0 A E7 + 17,43

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 – TERRAPLENAGEM**

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.

Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ESTADO DA BAHIA**



Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte.

O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

## **2- PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1 SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

### **2.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M<sup>2</sup>)**

- Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocadas justapostas, rejuntadas com argamassa de cimento.
- Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos. 2 - Paralelepípedos são prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA**



- Método executivo:

1 – Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm. 4 – Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

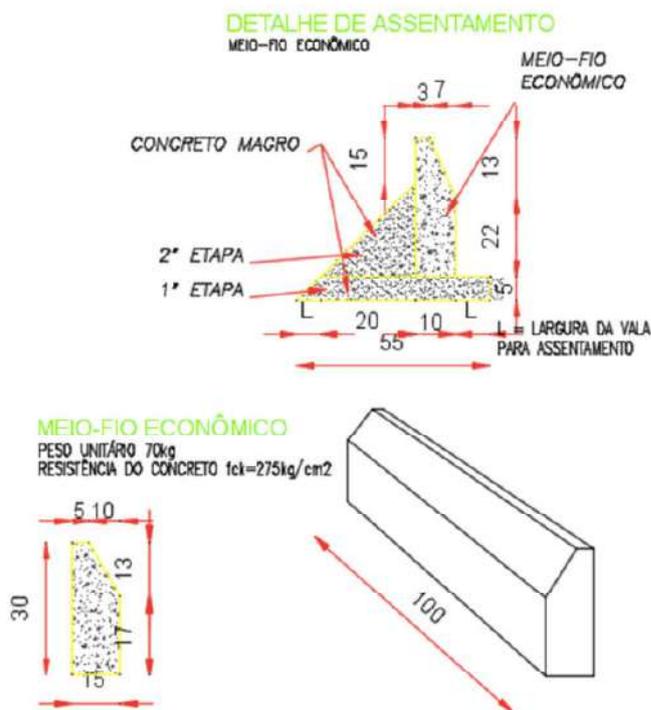
### **2.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA



## DETALHE DO MEIO-FIO



- As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA**



Existem algumas ruas citadas no projeto e memorial que já possuem meio fio em parte do seu trecho, os mesmo já foram descontados no cálculo, e deverá ser avaliada pela fiscalização do município a permanência ou não do mesmo.

#### **2.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)**

**BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA.**

Refere-se a execução de brocas ao longo da viga de travamento. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto para as brocas de diâmetro de 20 cm. Em cada viga de travamento serão colocadas 3 brocas.

**CINTA EM CONCRETO ARMADO.**

Este item refere-se à execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.

#### **2.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

##### **2.5.1 – Características gerais**

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ESTADO DA BAHIA**



Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas réguas de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

## **2.5.2 – EXECUÇÃO**

### **2.5.2.1 – Características dos passeios**

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas revestidas com concreto, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base de concreto.

### **2.5.2.2 – Terreno**

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;  
Fazer lastro de brita;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e, sobre a base compactada.

## **2.5.3 – Contenção**

### **2.5.3.1 – Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada**

O muro deverá ser executado em alvenaria de pedra argamassada no nível do terreno firme e regularizado, o muro deverá ter uma largura mínima de aproximadamente 0,20m e altura média de 1,00m, as pedras serão assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:5 em volume, as juntas deverão ser aparentes e cheias, com bom acabamento voltado para a parte externa do muro, os vazios entre as pedras deverão ser preenchidos com concreto; na parte interna do muro será preenchido com cascotes de pedra para que sirva de dreno, somente após os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ESTADO DA BAHIA**



casco será colocado o aterro até a altura do nível do muro. As pedras serão de rocha sã e com faces planas, o muro deverá obedecer às dimensões de projeto.

### **2.5.3.2 – Cerca**

Entre o muro de contenção e a calçada deverá ser executada por todo o perímetro do muro uma cerca com mourões de concreto com quatro fios de aço ovalado 15x17.

## **3– SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **3.1 – Limpeza geral e entrega da obra**

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

Poções, BA. 14 de Maio de 2021.

---

**Diego Oliveira Silva**  
ENG. CIVIL CREA BA: 051621452-7

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	Prefeitura Municipal de Poções
Empreendimento:	Pavimentação de ruas com paralelepípedo
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,40
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,30
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>25,59</b>	<b>27,03</b>	<b>30,45</b>	<b>26,74</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário  
Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

BDI s/ desoneração: 20,69

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Poções- BA, 28 de Maio de 2021

Profissional: Diego Oliveira Silva  
CREA/CAU: 051621452-7

Resp. Tomador:  
Cargo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL Nº 16/2021- SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº  
03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital nº 03/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções - [www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br) e resultado final homologado através da Portaria nº 20/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 03/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 10/08 a 12/08 de 2021, no horário das 7:00 às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, munido da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita dos aprovados e a não apresentação da documentação dos candidatos na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**§2º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**Art. 2º** A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.

**Art. 3º** Se os candidatos forem convocados e não desejarem a contratação naquele momento pode pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.

**Art. 4º** O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções ([www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br)) e se torna parte integrante do presente Edital.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

**CELSINO LIMA SCHETTINE**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 6ª CONVOCAÇÃO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**FUNÇÃO: PSICOLOGO 20 HORAS**

<b>POSIÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
4º	21/2021	MARIANE LOPES MUNIZ

**FUNÇÃO: PSICOLOGO 40 HORAS**

<b>POSIÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
2º	04/2021	MICHELE NOVAES DA SILVA

**CELSINO LIMA SCHETTINE  
Secretário Municipal de Saúde**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**(Original e Cópia)**

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
- K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
- l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- o) Comprovante de endereço.
- p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

<b>Nome Completo</b>			
<b>Função Pretendida</b>			
<b>Carga horária</b>		<b>Telefone:</b>	

**DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) (  ) **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) (  ) **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) (  ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: **(É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: (  ) Federal (  ) Estadual (  ) Municipal (  ) Distrital

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Nível Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de Ingresso: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade/Empresa: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: (  ) Sim (  ) Não

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

d) ( ) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos**)

Tipo de atividade: ( ) PRIVADA ( ) AUTÔNOMA OUTRAS: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e) **Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório**) Cargo que originou aposentadoria: \_\_\_\_\_

Nível escolaridade: \_\_\_\_\_ Regime de trabalho do cargo exercido: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade/Empresa: \_\_\_\_\_

f) **Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício**)

Instituidor da pensão civil: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com o instituidor: \_\_\_\_\_ Data de início da concessão: \_\_\_\_\_

**Declaro**, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

**Declaro**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Convocado

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

<b>Nome Completo</b>	
----------------------	--

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ no Órgão/Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	<b>Domingo</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Entrada</b>							
<b>Saída</b>							

Em caso de Plantonistas:

<b>Quantidade de Plantões</b>	<b>Descrição da Escala de trabalho (06hs, 12hs, 24hs)</b>

**Declaração do Convocado:**

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do convocado

**ATESTADO DA CHEFIA IMEDIATA/EMPREGADOR**

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por \_\_\_\_\_ no (a) órgão/Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, corresponde à \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL Nº17/2021 – SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 01/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções - [www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br) e resultado final homologado através da Portaria 21/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 10/08 a 12/08 de 2021, no horário das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**§2º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**Art. 2º** A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.

**Art. 3º** Após emissão de parecer de legalidade da documentação emitido pelo Órgão de Controle Interno, os candidatos serão nomeados através de Decreto Municipal, por ordem de convocação, de acordo com a necessidade da Administração.

**Art. 4º** Se os candidatos forem convocados e não desejarem a contratação naquele momento poderão pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.

**Art. 5º** O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções ([www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br)) e se torna parte integrante do presente Edital

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**  
Secretária Municipal de Educação

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 6ª CONVOCAÇÃO**

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL I – FUNDAMENTAL I</b>
----------------	--

<b>POSIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
44º	04	VANESSA MUNHOZ DE M. ROCHA
45º	180	ELIANA VIEIRA PRATES
46º	37	KELLY DA SILVA PINHEIRO
47º	195	ROSINEY LAMÊGO DE SOUZA ALMEIDA

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
----------------	---

<b>POSIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
9º	59	ADALBERTO FRANCISCO COSTA

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUAGEM</b>
----------------	---

<b>POSIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
7º	197	MARIA DAS GRAÇAS A. DE SOUZA
9º	23	JOÃO CLAUDIO SILVA MACÉDO
18º	198	JERRE ADRIANO OLIVEIRA SOARES

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>MOTORISTAS</b>
----------------	-------------------

<b>POSIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME CANDIDATO</b>
1º	46	ANTÔNIO KLEBER PEIXOTO TEIXEIRA
2º	75	EDILSON LOPES DE OLIVEIRA
3º	06	VINICIUS MACEDO PORTO
4º	17	JORGE GOMES FIGUEREDO
5º	31	MARIA APARECIDA S, DOS SANTOS
6º	01	EDIVAN ALVES MOREIRA
7º	02	CHARLES DO CARMO SAMPAIO
8º	27	VILOBALDO PEREIRA ROCHA
9º	59	FRANCISCO ASSIS A, DE OLIVEIRA
10º	24	NILTON RIBEIRO SANTOS
11º	39	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
12º	05	GERMANO BATISTA FILHO
13º	112	MARCOS LUIZ FREITAS BRITO
14º	41	FERNANDO VICENTE FERREIRA

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

15º	07	PAULO ROCHA AMORIM
16º	16	MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA
17º	03	SILVIO PEREIRA DE SOUSA
18º	95	EDERSON DE SOUZA SILVA

**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
(Original e Cópia)**

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
- K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
- l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- o) Comprovante de endereço.
- p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

<b>Nome Completo</b>			
<b>Função Pretendida</b>			
<b>Carga horária</b>		<b>Telefone:</b>	

**DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) ( ) <b>NÃO mantenho</b> outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.
b) ( ) <b>NÃO</b> recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.
c) ( ) <b>EXERÇO</b> outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: <b>(É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)</b> Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital Cargo/Emprego/Função: _____ ____ Nível Escolaridade: _____ Data de Ingresso: _____ _____ Órgão/Entidade/Empresa: _____ _____ Carga Horária Semanal: _____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: ( ) Sim ( ) Não Horário de Trabalho: _____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

d) (  ) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos**)

Tipo de atividade: (  ) PRIVADA (  ) AUTÔNOMA OUTRAS: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e) (  ) **Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria: \_\_\_\_\_

Nível escolaridade: \_\_\_\_\_ Regime de trabalho do cargo exercido: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade/Empresa: \_\_\_\_\_

f) (  ) **Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício)

Instituidor da pensão civil: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com o instituidor: \_\_\_\_\_ Data de início da concessão: \_\_\_\_\_

**Declaro**, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

**Declaro**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Convocado

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

<b>Nome Completo</b>	
----------------------	--

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ no Órgão/Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	<b>Domingo</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>Entrada</b>							
<b>Saída</b>							

**Declaração do Convocado:**

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

Assinatura do convocado

**Atestado da Chefia Imediata/Empregador**

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por \_\_\_\_\_ no (a) órgão/Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, corresponde à \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000